



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS SOCIAIS**

JESSICA RIBEIRO CARVALHO

**AS DETERMINAÇÕES DA VIOLÊNCIA CONTRA ÀS MULHERES: REFLEXÕES
SOBRE A REALIDADE DO SERVIÇO DO CREAS EM UMA CIDADE NO ESTADO
DO TOCANTINS**

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

2021

JESSICA RIBEIRO CARVALHO

AS DETERMINAÇÕES DA VIOLÊNCIA CONTRA ÀS MULHERES:
REFLEXÕES SOBRE A REALIDADE DO SERVIÇO DO CREAS EM UMA
CIDADE NO ESTADO DO TOCANTINS

Monografia apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Miracema, como requisito de aprovação no curso de Pós Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Maria José Antunes da Silva

MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

- C331d Carvalho, Jéssica Ribeiro.
As determinações da violência contra às mulheres: reflexões sobre a realidade do Serviço do CREAS em uma cidade no Estado do Tocantins. / Jéssica Ribeiro Carvalho. – Miracema, TO, 2021.
59 f.
Monografia de Especialização - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social, 2021.
Orientadora : Maria José Antunes da Silva
1. Assistência Social. 2. Lei Maria da Penha. 3. Mulheres. 4. Violência. I. Título

CDD 360

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

JESSICA RIBEIRO CARVALHO

AS DETERMINAÇÕES DA VIOLÊNCIA CONTRA ÀS MULHERES: REFLEXÕES
SOBRE A REALIDADE DO SERVIÇO DO CREAS EM UMA CIDADE NO ESTADO DO
TOCANTINS

Monografia apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Miracema, como requisito de aprovação no curso de Pós Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de Apresentação: 01/07/2021.

Banca examinadora:

Prof^ª. Dra. Maria José Antunes da Silva - Orientadora, UFT.

Prof^ª. Dr^ª. Josenice Ferreira dos Santos Araújo - Avaliadora, UFT.

Assistente Social Esp. Joselma Moraes Martins - Avaliadora, GGEM.

Dedico este trabalho a Deus por nortear minha vida.

À minha família pelo exemplo, incentivo, amor e carinho, em especial ao meu filho Marcos Daniel.

Aos meus amigos pela convivência, apoio e atenção nos momentos alegres e tristes.

AGRADECIMENTOS

O desenvolvimento deste trabalho de conclusão de curso contou com o apoio de diversas pessoas, dentre as quais agradeço:

Aos professores orientadores, que durante todo o desenvolvimento do trabalho me acompanharam pontualmente, dando todo o auxílio necessário para a elaboração do mesmo.

Aos professores do curso que através dos seus ensinamentos permitiram que eu pudesse hoje estar concluindo este trabalho.

A todos que participaram das pesquisas, pela colaboração, disposição no processo de obtenção de dados.

Meu marido Marco Antônio e nossa herança do senhor nosso Marcos Daniel, obrigada por todo amor e cuidado que tiveram comigo durante esse processo.

Aos meus pais Alfredo Nogueira e Cleonice, que me incentivaram a cada momento e não permitiram que eu desistisse.

Aos meus amigos, pela compreensão das ausências e pelo afastamento temporário.

Assistente Social não sai, realiza visita institucional.

Não faz fofoca, realiza mobilização.

Não conversa em vão, realiza atendimento social.

Não escreve cartas, escreve encaminhamentos.

Assistente social não se senta para tomar cerveja, senta para reunião de equipe.

Não vai à casa de amigos, realiza visita domiciliar.

Assistente social não separa brigas, realiza mediação de conflitos.

Assistente social não liga, faz contato institucional.

Não dá, ou doa nada, concede benefícios.

Assistente social não sufoca ninguém, realiza supervisão de serviço.

Não dorme, fica acamado por pouco tempo.

Assistente social não monta panelinhas, supervisiona grupos.

Não tem preconceitos, faz diagnóstico social.

Assistente social não se situa no espaço, faz diagnóstico socioespacial.

Não pratica socialização entre áreas, realiza intersetorialidade.

Janaina Marques

RESUMO

O termo violência doméstica tem sido utilizado para denominar as mais variadas formas de violência praticadas dentro do ambiente familiar, sendo a violência contra a mulher a mais frequente, porém, não a única. Este tipo de violência é um fenômeno antigo e complexo cujas causas são as mais variadas e vem adquirindo uma dinâmica maior, ameaçadora e sombria. A violência doméstica contra as mulheres pode ser de diversas formas: física, emocional, psicológica, patrimonial, sexual e moral. O objetivo do trabalho é identificar as determinações de violências contra as mulheres e a representação das vítimas atendidas em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social em uma cidade, no Estado do Tocantins. A metodologia utilizada foi um estudo exploratório-descritivo documental, com abordagem quantitativa, que busca analisar os tipos de violências e as vítimas atendidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social em uma cidade, no Estado do Tocantins. A coleta de dados referente a 2017 e 2018 foi realizada entre os meses de março e abril de 2021. Nosso estudo mostra que é crescente o número de denúncias de violência doméstica contra a mulher sendo assim, consideramos a importância de que haja mais estudos que tratam da violência doméstica, uma vez que diversos estudos apontam o crescimento acelerado de mulheres com faixa etária entre 26 e 46 anos e as denúncias sobre violação aos direitos da mulher e maus tratos estão cada vez mais presentes nos equipamentos de assistência.

Palavras-chave: Assistência Social. Lei Maria da Penha. Mulheres. Violência.

ABSTRACT

The term domestic violence has been used to describe the most varied forms of violence practiced within the family environment, with violence against women being the most frequent, but not the only one. This type of violence is an ancient and complex phenomenon whose causes are the most varied and has acquired a greater, threatening and dark dynamic. Domestic violence against women can take different forms: physical, emotional, psychological, patrimonial, sexual and moral. The objective of the work is to identify the determinations of violence against women and the representation of victims assisted in a Specialized Reference Center for Social Assistance in a city, in the State of Tocantins. The methodology used was an exploratory-descriptive documental study, with a quantitative approach, which seeks to analyze the types of violence and victims attended at the Specialized Reference Center for Social Assistance in a city in the State of Tocantins. Data collection for 2017 and 2018 was carried out between March and April 2021. Our study shows that the number of complaints of domestic violence against women is growing, so we consider the importance of more studies that deal with domestic violence, since several studies point to the accelerated growth of women aged between 26 and 46 years and complaints about violation of women's rights and mistreatment are increasingly present in assistance equipment.

Keywords: Social Assistance. Maria da Penha Law. Women. Violence.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Rede de atendimento à mulheres vítima de violência no CREAS.....	41
Figura 2	Fluxograma sobre mulheres vítimas de violência.....	51

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Serviços de atendimento à mulheres (anual).....	23
Gráfico 2	Frequência por ano de notificação no CREAS.....	43
Gráfico 3	Frequência de violência doméstica ou familiar conforme a idade.....	44
Gráfico 4	Tipos de violência relatados nas notificações no CREAS nos anos 2017 e 2018.....	50

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABI – Associação Brasileira de Imprensa

CAM – Centro de Atendimento à Mulher

CAPs – Centro de Atenção Psicossocial

CFSS – Conselho Federal de Serviço Social

CNDM – Conselho Nacional de Defesa das Mulheres

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DEAM'S – Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher

GESUAS – Gestão do Sistema Único de Assistência Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IML – Instituto Médico Legal

OMS – Organização Mundial de Saúde

ONG – Organização Não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

SPM – Secretaria de Política para as Mulheres

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DEFINIÇÕES E LEIS DE PROTEÇÃO.....	18
2.1 Aspectos históricos da violência contra a mulher.....	19
2.2 Desigualdade de gênero.....	20
2.3 Movimentos feministas.....	22
3 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL.....	26
3.1. Lei Maria da Penha – nº 11.340/2006.....	31
3.1.1 Quem é Maria da Penha Maia Fernandes?	33
3.2 Política de Assistência.....	34
3.2.1 Ações do poder público no combate à violência contra à mulher.....	39
3.3 O Serviço do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.....	41
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	44
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
REFERÊNCIAS.....	55

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva fazer considerações relevantes acerca das determinações da violência contra às mulheres, em especial no CREAS no interior do Tocantins. Sabe-se, que o histórico de violência contra as mulheres não é algo novo, não é possível datar tal fato, no entanto, há séculos as mulheres sofrem de violência doméstica cometida por diferentes membros familiares.

O termo violência doméstica tem sido utilizado para denominar as mais variadas formas de violência praticadas dentro do ambiente familiar, sendo a violência contra a mulher a mais frequente, porém, não a única. Este tipo de violência é um fenômeno antigo e complexo cujas causas são as mais variadas e vem adquirindo uma dinâmica maior, ameaçadora e sombria. A violência doméstica contra as mulheres pode ser de diversas formas: física, emocional, psicológica, patrimonial, sexual e moral.

Violência doméstica contra a mulher pode ocorrer com qualquer mulher e muitas vezes esse problema acaba por ser negligenciado ou negado pelo agressor, especialmente quando o abuso é de cunho psicológico e não físico.

É importante ressaltar que o abuso emocional pode destruir uma pessoa mais que o abuso físico e ainda muito mais difícil de ser reconhecido. Esse tipo de abuso afeta, de maneira especial, as mulheres, as crianças e os idosos. Não deixa marcas mas pode resultar em cicatrizes psicológicas profundas destruindo a autoestima da vítima. Esta terrível prática em nosso cotidiano não é isolada ou mesmo direcionada a um grupo social, etnia, religião ou classe, é um problema que atinge toda a sociedade, especialmente a mulheres com menos renda, essas são as mais atingidas e desprotegidas.

Este tipo de violência abrange milhares de mulheres e constitui-se em uma das básicas formas de violação dos direitos humanos, atingi-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física, a gravidade e grandiosidade dos atos tornou-se caso de saúde pública, por esse motivo foram desenvolvidas várias políticas públicas para identificar e atenuar angústia destas mulheres que tem, na maior parte das vezes, o parceiro íntimo como principal agressor.

As relações privadas abusivas às vezes são encobertas pela marca de obrigações domésticas, percebida como ofícios da mulher, isto a torna pretexto de conflitos, ou seja, as mulheres são vistas como donas de casa, submissas as obrigações familiares e portanto, sem voz ativa.

Com objetivo de atender essas violações de direitos, a coordenação dos serviços socioassistenciais no Brasil consolidou-se e teve maior reconhecimento a partir da criação da

Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004. Vale destacar que não se trata da primeira política para proteção da violência contra as mulheres, a diferença é que a partir da consolidação dessa política que os avanços foram colocados em prática, com diretrizes e orientações técnicas para padronização dos atendimentos dos serviços de política pública da Assistência Social. Dessa forma, o aparato normativo em questão tornou-se relevante conquista na efetivação dos direitos das pessoas usuárias dos serviços.

Vale ressaltar que cabe ao assistente social o papel de atendimento com orientação, encaminhamentos e serviços diversos, conforme lei que regulamenta a profissão de Assistência Social, às mulheres em circunstância de violência, pois o problema da violência doméstica é uma das fundamentais causas da desestruturação da família, comprometendo o futuro de seus membros, sobretudo, o da mulher e seus filhos.

A violência doméstica é um contexto que atualmente recebeu evidência nos meios de comunicação, no congresso e palestras em todo o Brasil e no Mundo. Sua importância tem apontamento na atenção do poder público, o qual tem implementado políticas para o combate e prevenção destes eventos, dentre tais políticas está a Lei nº. 11340/2006, denominada Lei Maria da Penha, que representa um marco legal para reduzir a violência doméstica e familiar contra a mulher, tornando o Brasil uma referência mundial no assunto.

A relação íntima de afeto não se reduz a relações amorosas e pode existir violência doméstica e familiar independentemente de parentesco, o agressor pode ser qualquer pessoa, desde que a vítima seja uma mulher, em qualquer idade ou classe social.

A Lei em questão representa um avanço respeitável para as mulheres brasileiras, direitos lhes foram afiançados e a divulgação e incentivo por meio de ações de divulgação dos direitos e prevenção do crime tem promovido encorajamento da mulher para denunciar seu agressor.

Salienta-se que os casos continuam mesmo diante de legislação para restringir tais atos violentos, pois este é, na maior parte das vezes, um crime silencioso e que requer apoio social para que a vítima se sinta apropriada de perpetrar tal ação de formato seguro, pois é sabido que, grande parte destas vítimas não recebem apoio financeiro e emocional e acabam retornando para o ambiente agressivo por falta de escolha de sobrevivência.

Atualmente, segundo o Ministério da Saúde (BRASILb, 2015), o Brasil apresenta uma média estimada alarmante de que a cada 15 segundos uma mulher é agredida pelo marido ou companheiro e muitas vezes a violência se repete. Nesse contexto, compete ao Assistente Social contribuir com as mulheres no enfrentamento deste mal social. Pois cabe a esse profissional, garantir o processo de viabilização de direitos e ampliação da cidadania dos

sujeitos sociais. Sua atuação é fundamental na formulação, execução e gestão de políticas públicas e intervir nas situações de desigualdade social, desemprego e violência contra vulneráveis. Para tanto, é necessário conhecimento teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo para intervir nas mazelas sociais de forma a desenvolver projetos de prevenção e contenção de abusos e violências sofridas dentro do ambiente doméstico, dentre outros.

Estudiosos como Iamamoto (2012), ressaltam que a questão social (desigualdade, desemprego, exclusão, pobreza e violência) estarão sempre presentes em nosso cotidiano, em maior ou menor grau de gravidade. Para a autora,

A questão social expressa, portanto, desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. (IAMAMOTO, 2012, p. 12).

Incumbem aos profissionais do Serviço Social estar atentos as mudanças presentes no mundo contemporâneo para decifrar a questão social e participar da sua recriação e isso exige um profissional altamente qualificado, não sendo apenas crítico e reflexivo, mas com suporte teórico e metodológico para que seja capaz de utilizar-se dessas mudanças para embasar em seus posicionamentos diante da realidade e assim, serem capazes de construir propostas de trabalhos criativos e eficientes quando se tratar de assuntos complexos e inerentes ao meio social.

Nesse interim, para tratar e dimensionar as demandas do meio social, o profissional de Serviço Social atua em equipamentos de assistência, dentre eles, encontram-se os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Esses espaços tornaram-se lugar de atuação de equipes especializadas no enfrentamento da questão social posta. Partindo desse entendimento é que se pretende levantar as determinações da violência contra às mulheres, em especial no Brasil e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social localizado em uma cidade no Estado do Tocantins entre os anos de 2017 a 2018.

Diante disto, pode-se ter a ideia de que as conquistas e enfrentamentos realizados pelas mulheres explicaram a criação da Lei Maria da Penha, que muitas vezes é entendida como um mecanismo jurídico que reforça os inúmeros debates envolvidos na necessidade de pensar em medidas que transformem as relações sociais, muitas delas mediadas por poderes diferenciados que subjagam pessoas, como no caso das mulheres que, historicamente estiveram sob o domínio dos homens.

Nesse contexto é importante conhecer as principais determinações da violência contra às mulheres, bem como o perfil das vítimas atendidas no CREAS no interior do Estado do Tocantins. Para tanto pretende-se conhecer os principais tipos de violência que são registrados na unidade e o perfil das vítimas, para dessa forma visualizar o quantitativo de casos atendidos pelo serviço Social na comunidade local.

O estudo é relevante para o âmbito acadêmico pois, poderá contribuir para o conhecimento teórico/prático e aprimoramento na formação acadêmica de futuros profissionais que possam lidar com as demandas inerentes ao assunto. Quanto mais pessoas tomem conhecimento da situação de violência e tenham informação das determinações desse ato contra as mulheres, mais a sociedade ganhará como um todo, especialmente na sua humanização.

Percebe-se que, quanto mais pessoas imbuídas em tais discussões, mais ações e acionamentos às políticas públicas e sociais na resolução dos problemas da sociedade, mais voz ativa a população terá sobre o governo, fundamentada no levantamento existente e dessa forma, poderá contribuir com ações na cultura de controle social efetivo. Neste contexto, pode-se formular o seguinte problema: “Quais as principais determinações de violência contra as mulheres e o perfil das vítimas atendidas entre 2017 e 2018 no CREAS no interior do Estado do Tocantins?”

O trabalho tem como objetivo geral identificar as determinações de violências contra as mulheres e o perfil das vítimas atendidas em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social na cidade de Miranorte, no Estado do Tocantins. E especificamente, versar sobre a implantação de políticas públicas no atendimento à mulher agredida; compreender como a Lei Maria da Penha vem sendo aplicada na prática e a efetividade de seus mecanismos; levantar os tipos de violência doméstica contra a mulher; traçar o perfil das vítimas atendidas no CREAS do município objeto de estudo; identificar a quantidade de atendimentos realizados entre os anos de 2017 a 2018 e os procedimentos que foram utilizados para solução dos mesmos.

Os procedimentos metodológicos empregados na pesquisa foi um estudo exploratório-descritivo documental, com abordagem quantitativa, que busca analisar os tipos de violências e traça o perfil de vítimas atendidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social na cidade no interior do Estado do Tocantins. A pesquisa foi realizada entre os meses de março e abril de 2021. A população é constituída por notificações encontradas em relatórios de atendimento realizado pelo CREAS da cidade do interior do Tocantins nos anos de 2017 e 2018.

Foram incluídos todos os dados recolhidos mês a mês dos anos de 2017 e 2018 de mulheres atendidas no CREAS na cidade do interior do Tocantins, vítimas de violência doméstica. Foram excluídos da pesquisa notificações que não abrangia mulheres vítimas de violência no período determinado para a pesquisa. As variáveis foram: Sexo; Faixa etária; tipo de violência. O instrumento utilizado para a realização da pesquisa foi um levantamento junto ao CREAS na cidade do interior do Tocantins através de notificações constantes no Relatório de Atendimento da instituição nos anos de 2017 e 2018. A análise dos dados foi realizada de acordo com o método de Análise de Conteúdo, que tem como objeto a linguagem e que trabalha a palavra prática, viabilizando a percepção das mensagens emitidas pelo sujeito da pesquisa, possibilitando perceber o agrupamento de características específicas. E ainda, representadas por tabelas e ou gráficos Excel, devidamente fundamentados conforme a literatura.

Isto posto, este trabalho está estruturado da seguinte forma, além desta introdução, que contém o tema da pesquisa, evidencia a justificativa e relevância, assim como os objetivos e o problema da pesquisa.

Logo em seguida, no capítulo 3, foi feita uma revisão teórica sobre violência, abordando os conceitos e os tipos de violência, Assistência às mulheres em situação de violência, Os Direitos da Mulher no enfrentamento à Violência, as Políticas Públicas de proteção social à mulher vítima de violência, destacando a Lei Maria da Penha, demonstrar como funciona a rede de proteção à mulher vítima de violência e fazer uma discriminação dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social, seu funcionamento e sua importância.

O capítulo 4 apresenta os resultados e análise e, por fim as considerações finais.

CAPITULO II

2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DEFINIÇÕES E LEIS DE PROTEÇÃO

O termo violência remete a uma forma brutal e primitiva usada como meio para imposição de algo, é um método totalmente anacrônico em todas as suas formas e não condiz com uma sociedade considerada moderna. Suas formas são destrutivas, visa o outro para destruí-lo e atinge a humanidade como um todo.

É considerado um fenômeno extremamente complexo cuja definição não pode ter exatidão científica uma vez que é influenciada pela cultura e submetida a uma contínua revisão na medida em que os valores e as normas sociais evoluem. A Organização Mundial da Saúde (OMS) a define como “o uso intencional de força física ou poder contra outra pessoa que resultem ou tenham grande probabilidade de resultar em ferimento, morte, dano psicológico, mal- desenvolvimento ou privação de liberdade baseado no gênero”(BRASIL, 2017).

De acordo com o Ministério da Saúde, a violência contra a mulher pode ser definida como qualquer conduta - ação ou omissão - de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a vítima ser mulher e que cause danos, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial (BRASIL, 2015).

O conceito de violência doméstica contra a mulher segundo o artigo 5º da Lei Maria da Penha nº 11.340/2006: Art. 5º” Para os efeitos dessa Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.” A violência contra a mulher, tornando-se muitas vezes invisível. Geralmente, entre os membros da mesma família e tem o domicílio como o espaço físico onde frequentemente se manifesta, sendo denominada violência doméstica e muitas das vezes deixam marcas imperceptíveis, tornando difícil o diagnóstico. Com base nos estudos de Medeiros (2014), esses sinais são muito subjetivos e só se tornam aparentes quando questionadas sobre seus sentimentos, então costumam falar em sofrimento, tristeza e medo.

2.1 Aspectos Históricos da Violencia contra a Mulher

Segundo os estudos de Marcondes Filho (2011), apesar de conhecida, praticada e nomeada desde a Antiguidade, a violência só passou a ser questionado de maneira científica a

partir dos meados do século XIX, nas discussões de pensadores como Hegel, Marx e Nietzsche e outros.

A violência é um revelador da qualidade das relações humanas cuja origem nos remete ao sistema familiar patriarcal, embalados pelas diferenças de gênero, educação, cultura e sociedade do mundo e tem seu cunho centrado na problemática social, pois em todas as culturas do mundo, as mulheres vivem em condições de desigualdade social em relação aos homens. Estas desigualdades adquirem diferentes manifestações e magnitudes (SANTINON *et al.*, 2017).

Nietzsche (1893) considerava a violência como necessidade humana para conquistas, preservação de território e manutenção de poder, manifestada através da luta, do combate e do conflito, por outro lado. Conforme Meneghel *et al.*, (2010), Marx imaginava que a violência não era algo inerente ao homem, e precisava ser superado. De qualquer forma, é recente a incorporação da violência como objeto de estudo e de pesquisas na área de Saúde Coletiva.

Conforme já falado, de acordo com Marcondes Filho (2011), para Nietzsche, a violência é algo inerente ao homem, um sinal de degenerescência na qual cada passo do desenvolvimento humano conforme sua tese “vontade de potência”. Outros, ainda mais polêmicos, atribuíam-na a algo instintivo da espécie. É a mesma posição de Freud, para quem o instinto de morte era algo dado e deveria ser compensado com processos de sublimação e desvio.

Com base nos estudos empreendidos pode-se salientar que em quase todas as etapas da história da humanidade a subordinação da mulher esteve presente, corroborando assim uma cultura que determinou papéis sociais às mulheres e aos homens, e legitimando a inferioridade da mulher e conseqüentemente a violência contra ela.

Ao longo da história isto foi decorrente, em virtude dos papéis atribuídos à mulher como, tarefas domésticas, a maternidade, o cuidado com os filhos, a fragilidade, a docilidade, a meiguice, a ternura, enfim o confinamento ao espaço doméstico, estando sujeitas a obediência, a opressão, palavras estas que traduzem as diversas formas de violência sofridas pelas mulheres. O homem por sua vez era detentor de todos os direitos e liberdades, a coragem, a liderança, o conhecimento, a força, a virilidade. Assim os papéis foram paulatinamente construídos. (CASIQUE; *et al.*, 2016).

No império romano a mulher levava o título de coisa, propriedade do homem (do pai ou esposo), que além de possuir todos os direitos da sociedade, era também uma espécie de possuidor absoluto da mulher, acreditando ter o direito até mesmo sobre sua vida. Para mostrar

o seu autoritarismo, o homem utilizava-se da violência, atitude comum e aceita naquela época, não gerando nenhum tipo de constrangimento ou reprovação perante a sociedade. O próprio Direito Romano já retirava da mulher a capacidade jurídica. Por sua vez a religião era prerrogativa masculina da qual a mulher somente poderia participar com a breve autorização do pai ou marido (BRASIL, 2015). Tal ignorância lhe era imposta de forma a mantê-la subjugada, assim desprovido-a de conhecimentos que pudessem lhe fazer pensar em igualdade de direitos. As mulheres eram educadas para sentirem-se felizes como mero objeto, pois estas só possuíam obrigações.

Estas relações de força têm como objetivo impor e coagir o outro à realização da sua vontade, retirando-lhe o direito de manifestação, de expressão e decisão. Este comportamento é o retrato mais verdadeiro da violência contra a mulher, fenômeno que permanece praticamente invisível, por ser pouco divulgado (NASCIMENTO, 2014).

Em consonância com Nascimento (2014), Biella (2015) dizem que ainda nos dias de hoje, muitas sociedades usam este método primitivo como forma de resolução de conflitos e, também, como função educativa. Este tipo de violência tem sido considerado gerador de inúmeros outros problemas para as famílias e para a própria sociedade e tem levado organismos internacionais a intensificarem esforços para combatê-la, bem como tem levado muitos estudiosos a se dedicarem à temática.

2.2 Desigualdade de gênero

Por muito tempo a mulher foi impedida de participar ativamente da esfera pública devida sua condição de ser “frágil e doméstico”. Uma reconstrução da história das mulheres não é tarefa das mais fáceis, seu papel tradicional de esposa e mãe desfigurou a sua representatividade. Suas atividades e percepções eram condicionadas ao regramento social.

Fatos importantes para compreensão de questões relacionadas a gênero no mundo do trabalho e no processo da revolução industrial, com as lutas e disputas acirradas entre homens e mulheres por postos de trabalho. Nasce a luta das mulheres por melhores condições de trabalho, pelo fim das desigualdades, realidade vivenciada até os dias de hoje.

O modelo patriarcal é tido como uma das bases mais antigas da nossa estrutura social, tendo o machismo como a forma de opressão mais antiga que conhecemos, sendo necessária uma quebra de paradigma cultural, política, social, sexual e artística para quebrá-la, uma vez que a história é contada sob o ponto de vista dos homens, e não das mulheres.

Pelas análises da influência cultural no comportamento de ambos os sexos ao longo da história. Assim, para se coibir a violência contra a mulher é indispensável a desconstrução dos estereótipos de gênero, no intuito de se provocar enfraquecimento no sistema patriarcal como na disseminação da violência (SILVA, 2010).

Neste contexto, é preciso considerar que o mais importante no combate ao patriarcalismo é o chamado empoderamento das mulheres, abrangendo todos os interessados na luta feminina contra a desigualdade de gênero. Devemos reconhecer que o machismo não desapareceu apenas se manifesta de formas sutis cuja identificação e combate se torna mais difícil. Apesar da negatização e das frequentes conotações pejorativas do feminismo que é um movimento social que em muito ajudou as mulheres em suas conquistas atuais.

É importante observar que a inserção da mulher no mercado de trabalho abriu portas para uma gama de outras conquistas femininas, não só na esfera dos direitos civis e trabalhistas, mas também em relação a sua emancipação diante do domínio masculino. As desigualdades entre mulheres e homens é muito evidente no mercado de trabalho, pois muitas vezes, apesar de desempenharem o mesmo trabalho, ganham salários inferiores aos dos homens (COSTA, 2017).

Com base nos estudos de Rodrigues (2010), hoje é comum se falar em igualdade entre os gêneros, principalmente, mas vale lembrar que a inserção das mulheres no mercado de trabalho, no princípio se deu de forma tímida e que a construção do gênero feminino ocorreu da mesma forma que no âmbito familiar e social, atribuindo-lhes funções coincidentes com os estereótipos do que é ser mulher, com ausência de proteção social, condições de trabalho mais insalubres, insegurança e incerteza da continuidade do pacto laboral, entre outros aspectos. A evolução feminina nesse âmbito ainda está submetida às mesmas construções de gênero e relações de poder que dão ensejo a essa precarização.

O processo de construção do papel social da mulher abre uma nova perspectiva de análise com relação de poder entre os gêneros e à discriminação contra a mulher e suas conquistas nos últimos séculos. Podemos entender a relação mulher e poder a partir da sua posição na estrutura de dominação e a contraposição de gênero, à pretensão de poder da mulher na sociedade moderna e a representação que as mulheres empoderadas têm construído com as mulheres em geral.

As estatísticas têm mostrado que os diferentes institutos e organizações no Brasil e no exterior contam com um número bastante inferior de mulheres ocupando posições de decisão. De acordo com Silva (2011), a falta de representatividade chama a atenção por uma falsa dificuldade de enfrentamento do problema e pela resistência nas tentativas de

desconstrução dos obstáculos que impedem uma maior participação das mulheres nos mais variados espaços de poder e decisão.

2.3 Movimentos feministas

O feminismo é um movimento moderno, que surge a partir do século XVII no contexto das ideias iluministas, com a Revolução Francesa e Americana, reivindicando direitos sociais e políticos, através da mobilização de mulheres de vários países. Nesse período, destacou-se a escritora Olímpia de Gouges que em 1791, escreveu um documento “Declaração dos Direitos da Cidadã e da Mulher” onde argumentou a necessidade de igualdade dos direitos políticos, sociais e jurídicos entre os gêneros (HOFFMAN, 2014).

No século XIX, o movimento feminista questionava as contradições existentes na sociedade surgida dos ideais liberais e das revoluções industriais e propunha o fim das desigualdades que existiam no núcleo familiar e nos locais de trabalho, uma vez que a exploração do trabalho realizado pela mulher era muito mais intensa, com cargas de trabalho maiores que as dos homens e salários menores (MOURA, 2016).

Já no começo do século XX, a ação do movimento concentrou-se bastante na luta para que a mulher obtivesse o direito ao voto, através das grandes discussões que eclodiram sobre a luta pelo sufrágio feminino, liberdade e demais direitos das mulheres, protagonizado com o surgimento do movimento feminista naquela época nos Estados Unidos e na Europa (MENDES, 2015).

Os movimentos sociais são ações coletivas que se desenvolvem sob a forma de lutas e são resultados das demandas de grupos que buscam seu espaço na sociedade e, portanto, lutam por emancipação social, econômica e/ou política. Moura (2016) ressalta que essas lutas se estendem por toda a história da civilização humana, e as necessidades destes grupos sempre se alteram ao longo do tempo, conforme a dinâmica social vigente, assim os conflitos sociais tendem a sugerir alterações no cenário de desigualdades socioeconômicas e políticas.

O principal objetivo desses movimentos era a emancipação e a “libertação” da mulher, vale ressaltar que há diferenças entre esses dois termos. Enquanto emancipar significa tornar-se independente e acessar igualdades civis, jurídicos, políticos e econômicos, enquanto libertar-se é tornar-se um indivíduo autônomo, independente (BETTO, 2011).

Para Miranda (2017), os movimentos feministas, em várias partes do mundo foram responsáveis por colocar em pauta as temáticas relacionadas aos problemas enfrentados pelas mulheres, como campanhas pelos direitos legais das mulheres, pelo direito da mulher à sua

autonomia e à integridade de seu corpo, direito à proteção contra a violência doméstica, o assédio sexual e o estupro. Esses movimentos exercem um questionamento sobre as relações humanas e os contextos sociopolíticos, econômicos, culturais e podem ser considerados como o fenômeno subversivo mais significativo do século XX por sua ruptura paradigmática com uma cultura política profundamente autoritária que exclui as mulheres.

O movimento feminista no Brasil não aconteceu de forma isolada e alheia ao contexto mundial. Assim como em outros tempos e lugares, a estrutura familiar e social das pessoas que moravam no Brasil era totalmente baseada na figura do homem, que exercia sobre a companheira e sobre os filhos uma espécie de regime patriarcal. As primeiras manifestações do feminismo no país desafiaram as classes conservadoras rompendo com o padrão imposto. Em consonância com Moura (2016).

O movimento feminista se distingue por defender os interesses de gênero das mulheres, por questionar os sistemas culturais e políticos e econômicos construídos a partir dos papéis de gênero, pela definição da sua autonomia em relação a outros movimentos, organizações, ao Estado e pelo princípio organizativo da horizontalidade (ÁLVAREZ, 1990 *apud* MOURA, 2016).

As mulheres passam, então, a questionar os papéis que lhes são atribuídos pela condição de serem mulheres, na sua maioria desqualificadas, opressivas, sem *status* e responsáveis pelo seu enclausuramento no âmbito doméstico. Essa organização política de mulheres exige igualdade de direitos entre homens e mulheres e se constitui através do Movimento de Mulheres tornando-se uma categoria política de reivindicação feminista que luta por igualdade não só de gênero, como também classe social e etnia em busca por espaços de articulação em defesa de seus direitos e maior comprometimento social e aperfeiçoamento das políticas públicas.

Podemos dividir a história do movimento feminista no Brasil em três importantes momentos segundo Moura (2016). O primeiro foi motivado pelas reivindicações por direitos democráticos como o direito ao voto, divórcio, educação e trabalho no fim do século XIX. O segundo, no fim da década de 1960, foi marcado pela liberação sexual, esta impulsionada pelo aumento dos contraceptivos e quebrando uma série de tabus. Finalmente o terceiro que começou a ser construído no fim dos anos 1970, com a luta de caráter sindical, nos quais as feministas encararam a luta contra a violência às mulheres e pelo princípio de que os gêneros são diferentes, mas não desiguais.

Com base em Sarti (2014), no início dos movimentos feministas este termo tinha uma conotação pejorativa e os grupos feministas eram formados por militantes intelectualizadas

originárias das camadas médias da sociedade, sua atuação articulada visava atender as demandas femininas das organizações de bairro, em sua perspectiva de transformar a sociedade como um todo, dessa forma o foi se expandindo dentro desse quadro geral de mobilizações diferenciadas.

Um dos fatos marcante neste período foi a criação do Ano Internacional da Mulher em 1975, do Movimento Feminino pela Anistia. No mesmo ano a ONU, com apoio da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), realiza uma semana de debates sobre a condição feminina. Ainda nos anos 1970 é aprovada a lei do divórcio, uma antiga reivindicação do movimento. Em 1985 é criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, subordinada ao Ministério da Justiça, com objetivo de eliminar a discriminação e aumentar a participação feminina nas atividades políticas, econômicas e culturais.

A criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher promoveu a efetivação dos direitos requeridos pelas mulheres tornando-se um instrumento de fortalecimento de luta feminista, na busca por condições melhores de trabalho e reivindicação da eliminação de discriminação embasada no gênero. Esse grupo era formado por mulheres intelectuais e por aquelas diretamente envolvidas com as lutas sindicais (COSTA,2009).

Ainda nos anos 1980, o movimento de mulheres no Brasil era uma força política e social consolidada, as ideias feministas difundiram-se no cenário nacional, em função da atuação de suas líderes, mas também das demandas de uma sociedade que se modernizava. Foi neste período que os grupos feministas alastraram-se pelo país, e houve significativa penetração do movimento feminista em associações profissionais, partidos, sindicatos, legitimando a mulher como sujeito social particular.

No Brasil, o movimento feminista conquistou uma ampliação dos direitos da mulher por meio de ações decisivas para articular o caminho da igualdade entre os gêneros, porém mesmo com esses avanços é necessário evoluir. Para isso, o movimento feminista brasileiro pode contar com os esforços da Secretaria de Políticas das Mulheres, que atua não apenas pela redução da desigualdade dos gêneros, mas também para ajudar na redução da miséria e de pobreza e, assim, garantir a autonomia econômica das brasileiras (BRASIL, 2017).

As principais bandeiras do movimento feminista no Brasil são o combate à violência doméstica, o combate à discriminação no trabalho, o estudo de gênero e da contribuição das mulheres nos diversos movimentos históricos e culturais do país. “As feministas afirmam que sua luta não tem por objetivo destruir tradições ou a família, mas alterar

paradigmas concepções ditas machistas como: ‘lugar de mulher é em casa’. Assim, acreditam que garantirão a igualdade de direitos” (MOURA, 2016).

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher dedicou um capítulo para descrever os direitos de proteção à mulher, para que elas possam desfrutar de um exercício pleno de direitos humanos e liberdade. Entre esses direitos podemos destacar:

O direito a ter uma vida livre de violência, tanto na esfera pública como na privada; Direitos a que respeite sua vida; Direitos a que respeite sua integridade física, mental e moral; Direitos à liberdade e segurança pessoais; Direito a não ser submetida à tortura; Direito a que se respeite a dignidade inerente à sua pessoa e a que se proteja sua família; Direito a igual proteção perante a lei; Direito a recurso simples e rápido perante tribunal competente que a proteja contra atos que violem seus direitos; Direito a livre associação; Direito de professar a própria religião e as formas de crenças, de acordo com a lei; Direito a ter igualdade de acesso às funções públicas de seu próprio país e a participar nos assuntos políticos; Direito a ser valorizada e educada livre de padrões e estereotipados de comportamento e costumes sociais; Direito a ser livre de todas as formas de discriminação. (GUERRA, 2006, p. 23).

Assim, podemos aferir que as mulheres não devem ser discriminadas, pois a Constituição Federal é clara e precisa ao relatar que somos todos iguais, portanto detentores dos mesmos direitos e deveres, mesmo que na prática, esses direitos não são respeitados.

CAPÍTULO III

3 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL

A violência doméstica pode ser confundida com violência intrafamiliar, abrangendo demais membros da família, (meninos, homens, crianças ou idosos), neste caso modificando um pouco o espectro de agressores e agredidos, que muitas vezes diz respeito somente aos cônjuges ou companheiros. Mas no interior de todas essas concepções e termos usados para designar a violência contra mulheres, não há como negar a precedência da violência sexual, abrindo campo para evidenciar todas as demais. Neste caso, há outra mesclagem que se processa e a violência pode ser perpetrada por conhecidos ou por estranhos, desde que referida às relações sexuais não consentidas (SCHRAIBER, 2019).

Um dos maiores desafios para os assistentes sociais no combate a violência é articular uma efetiva rede de atendimento interdisciplinar, considerando essa como a articulação das ações entre as instituições e seus profissionais, que possam efetivamente amparar as vítimas da violência. E, claro, as dificuldades não ficam apenas no âmbito da assistência. Os serviços disponíveis, tanto na saúde, como na assistência e a segurança pública, atendem com déficit as mulheres vítimas de violência.

Sabe-se que a violência doméstica contra a mulher acontece não somente em casa mas na rua e na maior parte pelo esposo, companheiro, pai ou padrasto. São diversas formas dessa violência, todas com resultados desastrosos, podendo causar danos permanentes, temporários ou até mesmo óbitos. As características principais das violências são empurrões, murros, tapas, tiros, facadas entre outros, deixando marcas em todo o corpo da vítima, além de traumas psicológicos.

Em uma sociedade como a do Brasil, diversas modalidades de violência foram praticadas, sem definir seus aspectos de maneira clara e objetiva. Pode-se considerar como ponto de partida a observação de que a violência não é um fenômeno recente na sociedade brasileira, estando presente em seu processo histórico desde a colonização até os dias atuais.

A violência doméstica muitas vezes acaba sendo desconsiderada como crime tanto pelo âmbito social, quanto pelo jurídico. Quando a sociedade é discriminatória, a Justiça tende a ser ainda mais e normalmente a sociedade e o Judiciário acabam privilegiando mais a família. A consequência é não punir o agressor a fim de não desestruturar a família, no entanto, quem paga o preço é a mulher, seu corpo, sua integridade física e psicológica. É uma solução controversa, pois a mulher acaba sendo a maior vítima desses delitos (NASCIMENTO, 2014).

A grande maioria das mulheres que sofrem algum tipo de violência tem medo de denunciar o agressor por uma repressão ainda maior e por falta de informação ou por descreditarem na justiça, ou por medo de não terem uma proteção maior e assim acabarem sofrendo as consequências de terem denunciado seus agressores, ficando assim a deriva, presas em uma prisão sem grades, correndo risco de a qualquer momento perderem a vida nas mãos de seus companheiros que prometeram protegê-la. Não é difícil nos depararmos com tal situação (BRASIL, 2015).

A isenção do Estado frente às suas atribuições na garantia dos direitos dos cidadãos tem atingido novas interfaces que se apresentam, a questão da violência contra a mulher tornou-se cada vez mais visível e passou a ser discutida como um problema público a ser enfrentado. Esse novo quadro desafia os assistentes sociais a se qualificarem para acompanhar as mudanças da nova realidade social.

Entre as novas competências exigidas está a produção de conhecimento sobre a realidade social em que cada profissional atua, para dar suporte ao processo de intervenção, seja no espaço da violência contra a mulher ou em qualquer outro espaço ocupacional. (LISBOA, 2015).

O Ministério da Saúde (2011), em seu documento Viva: instrutivo de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências, trazem na Ficha de classificação dos tipos de violência a opção: violência psicológica/ moral. O Documento denomina violência moral como descrição da psicológica. Assim enquadra a violência contra as mulheres como um problema de saúde pública, e social, bem como um problema político-cultural que se sustenta nas opiniões e crenças a respeito de homens e mulheres e como devem relacionar-se entre si.

Segundo Bandeira, (2010), a violência praticada contra as mulheres não tem época nem fronteiras, existe historicamente em todos os lugares, em todas as culturas. Atinge a todas, independente da classe social, raça, cor, etnia, idade, escolaridade ou religião, tornando-se, um agravo à saúde individual e coletiva, Tal fenômeno constitui centro de importantes questionamentos e discussões em nossa sociedade, sempre com o objetivo de acabar com esta prática brutal, no qual o homem quer impor sobre a mulher seu poder de “superioridade” devido a cultura machista da sociedade. É atribuição do poder público criar mecanismos para eliminar essa questão e trabalhar em prol de uma sociedade justa e igualitária.

Muitas mulheres inseridas no mercado de trabalho assumem uma dupla jornada de trabalho, segundo estatística IPEA, as tarefas domésticas que tradicionalmente lhe é atribuído, bem como suas atividades profissionais, contribuindo financeiramente com a renda familiar ou

até mesmo sendo a única provedora, esta rotina exaustiva está presente no cotidiano de muitas delas (BRASIL, 2013).

Segundo Meneghel (2015), os primeiros estudos sobre violência contra a mulher mostravam que o evento acontecia em todas as classes sociais devido os sistemas de dominação e exploração constituídos pelas relações de gênero, etnia e classe social, acarretando às mulheres pobres e negras uma carga mais pesada e maior exposição às violências.

O autor ainda destaca que, a pobreza familiar e o baixo nível masculino de instrução predizem os maus-tratos físicos à mulher. Baixos salários e pressões econômicas, homens desempregados estão associados ao risco de violência contra as mulheres, as esposas e filhos. Com o crescente número de casos de violência doméstica e familiar, surge um novo espaço de experiência profissional para o Serviço Social.

Rolim (2018), afirma que as mulheres estão expostas a grande violência, que tem a peculiar característica de ocorrer geralmente no seio das relações de intimidade e no âmbito da vida privada, contrastando com a que acontece nos espaços públicos e que se dá, em especial, entre os homens.

Diferente dos demais, os crimes cometidos contra as mulheres trata da violência de gênero, uma vez que elas são assassinadas simplesmente por serem mulheres e geralmente no espaço doméstico. Muitos são os casos de mulheres que desenvolvem alguma patologia devido às constantes ameaças a que são submetidas em seu cotidiano, direcionadas pelo agressor inclusive aos seus filhos (AUAD, 2003 *apud* RODRIGUES, 2013).

Blay (2013), diz em seu artigo “Violência contra a mulher e políticas públicas” que agredir, matar, estuprar uma mulher ou uma menina são fatos que têm acontecido ao longo da história em praticamente todos os países ditos civilizados e dotados dos mais diferentes regimes econômicos e políticos e que é mais frequente em países de uma prevacente cultura masculina. Somente em 1975 organismos internacionais começaram a se mobilizar contra este tipo de violência, mas só em 1993 a Comissão de Direitos Humanos da própria ONU, incluiu um capítulo de denúncia e propõe medidas para coibir a violência de gênero.

A Organização das Nações Unidas aponta a violência contra a mulher como uma violação dos Direitos Humanos e como um problema de Saúde Pública, pois está entre as principais causas de doenças das mulheres (hipertensão, angústia, depressão, sofrimento psíquico, e outras). Portanto, a intervenção do Serviço Social com essa questão se faz necessária uma vez que a violência de gênero é um fenômeno social, deve ser enfrentada através de um conjunto de estratégias políticas e de intervenção social direta (LISBOA, 2015).

A violência doméstica representa toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade de um membro da família. Normalmente é cometida dentro do lar por pessoas que tem relação de poder com a pessoa agredida, incluindo aqueles que exercem a função de pai ou mãe, mesmo sem laços de sangue. A maior parte dos casos de violência acontece em casa, afetando, sobretudo mulheres, crianças e ocasiona grandes danos nas várias fases de suas vidas (SABILA; *et al.*, 2017).

Segundo as pesquisas realizadas, uma das maiores dificuldades para enfrentar a violência contra as mulheres está no fato das mesmas não se pronunciarem, considerarem que pode ser somente daquela vez ou por causa da prole. Isso faz com que o agressor permaneça praticando atos de violência e proibindo-as de denunciá-lo. Somente com ameaças de arma de fogo é que elas tomam coragem para denunciar o agressor, após vários espancamentos, ou ainda, por meio de terceiros.

Uma pesquisa realizada pela revista Exame e publicada em 2016 demonstra que, 22% das mulheres sofreram ofensa verbal, 10% ameaça física, 7% sofreram abuso sexual, 4% ameaça com arma branca ou de fogo, 3% espancamentos e 1% levaram tiro. As Delegacias Especializadas na Assistência à Mulher, criadas a partir de 1985 se insere nesse contexto de efetivação dos direitos das mulheres e cumprimento das obrigações contraídas pelo Estado brasileiro perante os sistemas de proteção desses direitos. Essa pesquisa da revista Exame confirma a necessidade dessas delegacias.

Outra pesquisa de grande destaque foi realizada pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística onde consta que em 2018 a Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), da Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM registrou 75 mil relatos de violência contra a mulher. Destes, cerca de: 60% foram de violência física; 24% violência psicológica; 11% violência moral.

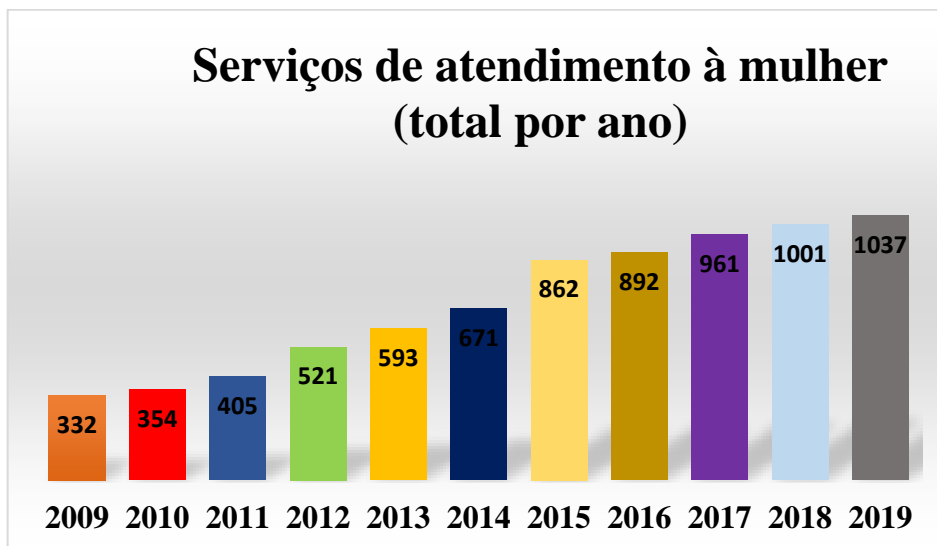
A mesma pesquisa mostrou ainda outros dados importantes sobre a violência doméstica contra a mulher (IBGE, 2018): O agressor era o companheiro, cônjuge ou namorado (74,6%); A mulher relacionava-se com o agressor há 10 anos ou mais (40,6%); A violência acontecia desde o início da relação (38,9%) e sua frequência era diária (58,6). Em 52,9% dos casos, as mulheres percebiam risco de morte nesses relacionamentos. Em 2/3 das situações os filhos presenciavam a violência (66,1%).

A pesquisa Violência e Assassinatos de Mulheres (Data Popular/Instituto Patrícia Galvão, 2019) revelou significativa preocupação com a violência doméstica: para 70% da população, a mulher sofre mais violência dentro de casa do que em espaços públicos no Brasil.

Os dados dessas pesquisas revelam ainda que o problema está presente no cotidiano da maior parte dos brasileiros: entre os entrevistados de ambos os sexos e de todas as classes sociais, 54% conhecem uma mulher que já foi agredida por um parceiro e 56% conhecem um homem que já agrediu uma parceira. Esse desequilíbrio está lastreado em concepções desiguais de gênero que determinam os comportamentos femininos e masculinos tidos como socialmente adequados.

Outra pesquisa como a feita pelo governo federal aponta que a quantidade de mulheres que busca ajuda e denuncia seus agressores aumentou de forma considerável após a criação da Lei Maria da Penha, e este avanço se dá pelo apoio advindo de projetos de prevenção e encorajamento que tem ganhado espaço nas mídias e tem apresentado oportunidades de mudanças para essas mulheres que sofrem com algum tipo de violência doméstica. Inclusive o canal do disque denúncia (180), abriu um leque de possibilidade para que esse aumento de denúncias se tornasse real, apesar que ainda de forma lenta.

Gráfico 1 – Serviços de atendimento à mulher (anual).



Fonte: Planalto.gov.br

Outro dado significativo está nos indicadores de violência doméstica contra as mulheres em 2009 a 2019, dados apresentados na pesquisa Data Popular (gráfico 1) mostrarem o grande número de pessoas que tem contato com mulheres agredidas, os dados do Planalto revelam um aumento no número de denúncias e busca por ajuda para se livrar de seus agressores.

Essas estatísticas são resultados de um complexo aprendizado social, e trabalho do governo e comunidade a fim de evitar que mais mulheres sejam vítimas de crimes como feminicídio, que ceifa a vida de milhares de mulheres no Brasil e no mundo todos os anos.

3.1 Lei Maria da Penha – nº 11.340/2006

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) é a principal legislação brasileira para enfrentar a violência contra a mulher. A norma é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência de gênero. As primeiras instituições a se embasarem na Lei foram as Organizações Não Governamentais, o Centro pela Justiça e Direito Internacional do Rio de Janeiro, e o Comitê Latino Americano em defesa da mulher de São Paulo.

O comitê latino americano em defesa da mulher de São Paulo, tomou conhecimento do caso de Maria da Penha Maia Fernandes, mulher agredida pelo esposo diversas vezes que levaram a vítima a ficar paraplégica foi que originou a Lei, com o nome da vítima, oriunda pela negligência com que eram tratados os casos de violência contra a mulher no Brasil. Dessa forma, a Organização dos Estados Americanos, sabedores desse caso, condenou o Brasil a cumprir metas e providenciar leis e penalidades para os agressores nesses casos.

Com isso o caso da Sra. Maria da Penha que tinha sido arquivado e sem nenhuma punição para o agressor, adotou dimensão a plano nacional e o mesmo teve que ser revisto, levando a condenação do agressor pelos crimes que cometeu. No mês de agosto de 2006 o Presidente da República sancionou a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha - que foi uma das fundamentais conquistas adquiridas pelas mulheres no Brasil, diante das configurações de condenação e registro de queixas das violências sofridas, onde antes quando existia punição era somente por pagamento de cestas básicas ou fiança, impunidade esta que colaborava para que as mulheres não delatassem seus agressores, porquanto através de uma pena branda o acusado não ficava preso e logo tornava a agredi-la.

A Lei Maria da Penha tem por escopo afiançar direitos fundamentais a todas as mulheres, tendo por embasamento acautelar e extinguir todas as formas de violência doméstica contra a mulher, tendendo penitenciar os agressores e sobretudo oferecendo assistência e proteção as mulheres em situação de violência doméstica.

A criação desta Lei foi uma das maiores conquistas para as mulheres brasileiras vítimas de agressão doméstica. Porque ao sofrerem ameaças, discernimentos e violências em toda sua trajetória, a mulher vem procurando seus direitos e se solidificando na sociedade, como

um ser presente e atuante em busca de uma vida mais digna a ser vivida. A Lei Maria da Penha diz que:

Art. 2º: Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (BRASIL, 2006).

A Lei Maria da Penha nasceu com a obrigação de reafirmação dos direitos das mulheres, uma vez que desde a Constituição Federal de 1988 esses direitos já eram constituídos como fundamentais a todas as pessoas, sem discriminação de raça, sexo, religião, cultura entre outros, ou seja, os direitos das mulheres foram reconhecidos podendo desempenhar inteiramente sua cidadania.

Entretanto, os direitos das mulheres permaneceram esquecidos e elas censuradas como “sexo frágil” e sem direitos de opinar, ter opções e se impor perante a sociedade. Após muitas conquistas e lutas pelos seus ideais, a mulher hoje tem o seu espaço na sociedade mesmo sendo essa sociedade machista.

Para que alguns direitos fossem afiançados teve amplas mobilizações e atuações direcionadas ao Congresso Nacional. Foram efetivadas pelas mulheres o que procedeu com a inclusão da igualdade de direitos de gênero, raça e etnias. Equivalente a esses fatos, o Brasil se tornou signatário de ajustes e combinados universais, são eles: Convenção da Organização das Nações Unidas sobre a eliminação das formas de discriminação contra as mulheres e Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher assinado pelo Brasil em 1994. Esses mecanismos contribuiram para que o Brasil se integrasse ao sistema de proteção internacional dos direitos humanos.

Essas convenções apresentaram significado do que é a violência contra a mulher necessita ser percebida como qualquer ação ou conduta, fundamentada no gênero, que acarrete morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado e adverte que todos os esforços necessitam ser realizados para antecipar essas formas de violência e acolher às suas vítimas com respeito e eficiência.

A Lei Maria da Penha veio para diminuir e demonstrar as conquistas adquiridas pelas mulheres e fez com que esse grupo acordasse para lutar por políticas que emanem ao encontro de suas necessidades básicas, sendo acirradas a compartilharem de manifestações que visem ao fim da violência e a conquista dos seus direitos.

3.1.1 Quem é Maria da Penha Maia Fernandes?

Maria da Penha Maia Fernandes é uma líder de movimentos de defesa dos direitos das mulheres, uma vítima emblemática da violência doméstica. Farmacêutica bioquímica cearense formada pela Universidade Federal do Ceará, foi durante anos agredida pelo próprio marido, o professor universitário Marco Antônio Heredia Viveiros, até que no dia 29 de maio de 1983, no Ceará, Maria da Penha, na época com 38 anos, levou um tiro do marido enquanto dormia e ficou paraplégica.

Semanas depois ele tentou matá-la novamente, desta vez por eletrochoque e afogamento, durante o banho. Indignada Maria da Penha, resolveu se expor e procurou a justiça a fim de que o seu agressor pagasse pelo que fez, só então conseguiu deixar a casa, com as três filhas.

O episódio chegou à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados. Com a repercussão do caso, o debate chegou ao governo federal coordenada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, através de grupo de trabalho composto por representantes de diversos ministérios, que ficaram responsáveis pelo estudo e elaboração de um projeto de lei que foi encaminhado ao Congresso Nacional.

Muitas audiências públicas foram realizadas para preparar um texto que criasse mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, respeitando a Constituição Federal e os acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário. Depois de um longo processo de luta, em 2006, a Lei nº 11.340, conhecida por Lei Maria da Penha, que coíbe a violência doméstica contra mulheres foi sancionada.

Hoje, Penha é coordenadora de estudos da Associação de Estudos, Pesquisas e Publicações da Associação de Parentes e Amigos de Vítimas de Violência, no Ceará, mas, a Justiça apenas o condenou pela dupla tentativa de homicídio, que graças aos sucessivos recursos de apelação, o manteve em liberdade.

A Lei Maria da Penha colocou a morte de mulheres no rol de crimes hediondos e diminuiu a tolerância nesses casos. Mas a violência doméstica não se resume somente à agressão física ou estupro. A Lei Maria da Penha classifica outros tipos de abuso contra a mulher nas seguintes categorias: violência patrimonial, violência sexual, violência física, violência moral e violência psicológica (BRASIL, 2015).

Nesse sentido, deve-se entender como funciona a política de assistência às mulheres vítimas de violência.

3.2 Política de Assistência

A política de Assistência Social significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. A Política de Assistência Social vai permitir a padronização, melhoria e ampliação dos serviços de assistência no país, respeitando as diferenças locais (MOURA, 2016). A Política Nacional de Assistência Social expressa a materialidade do conteúdo da Assistência Social como um pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social.

Segundo os parâmetros para a atuação de assistentes sociais na política de saúde (CFSS,2010), os profissionais ultrapassam o caráter burocrático e emergencial no desenvolvimento de suas ações, assim como no plano socioeducativo. Outro parâmetro é o atendimento do profissional, a ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos seus direitos, especialmente no atendimento psicoterapêutico dos familiares e dos indivíduos. Nesse sentido, as necessidades sociais de transporte, medicação, funeral, alimentação, realização de exames, diagnóstico, repouso, hospedagem, situações de violência são respostas da assistência prestada pelo profissional de Assistência Social.

Com base nos estudos de Ribeiro (2017), o assistente social é o profissional que pode se colocar enquanto viabilizador de programas sociais, quando um processo de trabalho é vinculado apenas à aplicação das normas burocráticas da instituição e na maioria das vezes à precariedade dos recursos utilizados no serviço público. Entretanto realiza suas ações a partir das manifestações imediatas das relações sociais no cotidiano. O direcionamento que o assistente social imprime ao seu exercício profissional refletirá nos resultados da sua ação.

O exercício profissional do assistente social decorre do modo como os agentes compreendem, planejam e realizam seu trabalho. Além disso, fundamentado na matriz crítica, o Serviço Social contemporâneo apresenta-se como uma profissão que se consolida por seu caráter analítico e interventivo, que é fruto da apropriação de modo sólido dos fundamentos dessa matriz. O assistente social coordena os serviços voltados às políticas públicas e sociais, identificando demandas de atendimento, construindo diagnóstico, estabelecendo propostas analíticas e interventivas (BIELLA, 2015).

Outro aspecto importante é o objeto da profissão. A violência incide sobre a questão social que afetam a intervenção do assistente social: a violência; as questões decorrentes da precarização do mundo do trabalho e do empobrecimento da população; o não cumprimento e o desrespeito aos direitos sociais, entre outras. Ainda assim, cabe aos profissionais reconhecer

o modo como se materializa essas expressões nos campos ocupacionais nos quais se inserem como profissionais (ASSIS, 2017).

O assistente social tem por ferramenta para se aproximar do usuário a orientação. Seu trabalho é construído em conjunto com a sociedade, devido a isso cabe a este profissional agir respeitando os interesses, conflitos e o modo como encaram diariamente suas necessidades. É um trabalho de intervenção, que estão voltadas as: as demandas identificadas para atendimento; os procedimentos adotados pelo assistente social; o diagnóstico preliminar da situação, em que são identificadas as determinações presentes no atendimento (RIBEIRO, 2017).

De acordo com Biella (2015), as demandas da profissão bem como sua forma de trabalho estão ligadas a algumas particularidades que o ajudam a desenvolver seu trabalho de forma efetiva e eficaz: as reuniões e as entrevistas. São métodos de abordagem que facilita a aproximação entre o profissional e as pessoas que necessitam de seu apoio.

Como dito anteriormente, nos casos de violência doméstica contra as mulheres são duas ferramentas de trabalho que possibilitam o esclarecimento e o debate da informação, a construção de conhecimento, a análise do espaço, o reconhecimento dos valores éticos e morais que permeiam a temática discutida (VELOSO, 2018).

Essa abordagem implica que o planejamento das atividades seja realizado de forma conjunta, entre o profissional e o usuário. É um trabalho que implica: a identificação, a discussão, a análise das atividades desenvolvidas, o perfil dos participantes, a relação entre os protagonistas e as demandas apresentadas (ASSIS, 2017).

A Assistente Social é um profissional que tem como objeto de trabalho a questão social, para tanto deve possuir qualificação, conhecimento complexo, criticidade, de modo a intervir nas diversas situações de violência, entendendo as causas do problema e intervindo seguindo critérios técnicos para que possam amenizar ou solucionar a situação (BRASIL, 2011). Porém sabe-se o Assistente Social não trabalha sozinho. É importante que haja um envolvimento com a equipe do setor saúde para que usuária tenha seu atendimento em totalidade

O profissional de Serviço Social atua em instituições públicas ou privados no combate e na erradicação da violência contra a mulher. Entre elas estão: Delegacias de Proteção à Mulher, IML (Instituto Médico Legal), Hospitais, Maternidades, Serviços Primários de Atenção à Saúde, Centros de Atendimentos, Casas Abrigo, entre outros, além de atuarem também em ONG's (Organizações não Governamentais), Fundações e Movimentos Sociais (BIELLA, 2015).

Desde a origem da profissão do Serviço social se observa que tanto o profissional quanto as conquistas dos movimentos feministas caminham juntos na busca de melhorias para as condições de vidas das mulheres sempre priorizando seu valor na sociedade, onde aos poucos foram conquistando seu espaço. É nesta linha de pensamento que até hoje os Assistentes Sociais trilham sua atuação e cada vez mais se atualizando frente às transformações da sociedade (BRASIL, 2011).

Diante disto o profissional de Assistente Social tem o papel de orientar, discutir estratégias e encaminhar as mulheres para onde possam receber atendimento eficiente e ter os seus direitos garantidos. O assistente social utiliza alguns instrumentos técnicos para uma melhor avaliação dos casos de violência contra a mulher.

Entre os desafios para os assistentes sociais no combate a violência, é construir uma efetiva rede de atendimento interdisciplinar, sabendo que as dificuldades não ficam apenas no âmbito da assistência e que os serviços disponíveis, tanto na saúde, como na assistência e a segurança pública, atendem com déficit as mulheres vítimas de violência (VELOSO, 2018).

Os encaminhamentos devem primar pela garantia de acesso aos direitos sociais e pelo atendimento de forma integral, posto que o sujeito social é um todo e não fragmentado. Um dos mecanismos utilizados pelo Assistente Social é a implantação, formulação e execução de políticas públicas, pois, entende-se que é por meio destas que o sujeito tem acesso aos direitos de cidadania (ASSIS, 2017).

Dentre tais técnicas pode-se citar a entrevista, que é feita com a mulher vítima da violência, onde se desenvolve um processo de escuta e observação, sempre priorizando a atenção aos sentimentos expressos pela mulher. Também a visita domiciliar é utilizada para conhecer a realidade da qual a mulher vive. A reunião com grupos de mulheres que sofrem violência tem contribuído muito para retirá-las do processo de angústia e baixa estima onde elas acabam sendo inseridas depois da violência sofrida (RIBEIRO, 2017).

Estes instrumentos de trabalho, utilizados pelo profissional consta a visita, entrevista, estudo social, produzem conhecimento necessário para dar conta de seus atendimentos compreendendo que a violência contra a mulher é fruto das desigualdades entre homens e mulheres, e que o combate à essa desigualdade requer mudanças na dinâmica das relações homem-mulher, para terem acesso ao poder através do “empoderamento”, termo originado nos Estados Unidos, no contexto dos movimentos de direitos civis utilizado pelas feministas a partir dos anos 1970 (ASSIS, 2017).

Para o desenvolvimento do empoderamento das mulheres em situação de violência é necessário um trabalho interdisciplinar considerando que muitas mulheres em situações de

violências passam a desenvolver depressão, síndrome do pânico entre outras. Outra intervenção no processo de empoderamento psicológico, é possibilitar a participação das mulheres em grupos pois permite as mulheres refletirem sobre temas relacionados a várias questões como a violência e relações de gênero (BIELLA, 2015).

Os assistentes sociais no seu espaço de trabalho contêm inúmeras informações e conhecimentos sobre os usuários os quais ele atende. Através da pesquisa é possível conhecer e explorar os dados sobre a realidade cotidiana das mulheres que sofrem violência, utilizando-se dessas informações é possível desenvolver um trabalho eficaz em defesa da mulher (VELOSO, 2018).

A atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência (BRASIL, 2011).

Para Grossi; *et al.*, (2015), o profissional de Serviço Social é tido como um dos principais atores no processo de elaboração e execução de políticas públicas que atua na área dos direitos humanos orientando as mulheres em situação de violência. Neste processo o assistente social tem papel indispensável, pois conhecendo a realidade sociocultural da comunidade na qual a mulher em situação de violência vive, é possível auxiliá-la a encontrar caminhos não contemplados pelas instituições oficiais.

O Assistente Social trabalha com várias manifestações da questão social, basicamente com as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em decorrência da violação de seus direitos. O Assistente Social deve procurar formas interventivas eficazes para produzir conhecimento frente ao problema social para então intervir através da formulação e implantação de políticas públicas voltadas para a justiça social (ASSIS, 2017).

Os grandes desafios enfrentados pelos profissionais vão de encontro ao auxílio a vítima de violência doméstica na questão de abrigá-la em local seguro no primeiro momento da violência ocorrida, logo após garantir que levando em frente o boletim ocorrência não mais sofrerá agressões. Outro desafio é a independência emocional e financeira que a vítima tem com o agressor, pois a falta deste a mesma fica presa ao seu agressor sujeitando-a a constantes humilhações. Sem estes auxílios a vítima volta para a mesma condição de vida, pois não tem nenhuma garantia de que estará segura ou que possa garantir segurança aos filhos (BRASIL, 2015).

As ações de prevenção à violência intrafamiliar e de gênero estão centradas em ações de proteção e apoio às vítimas e unicamente de punição para os autores da violência. Nas diversas situações de violência nem sempre a mulher procura a delegacia para punir o agressor, mas para resolver a situação de violência instalada no ambiente doméstico ou familiar. As medidas de punição ao agressor, surgiram justamente para que a mulher não tivesse que sair de sua casa (VELOSO, 2018).

A dificuldade aparece quando os agressores desrespeitam estas medidas, o que ocasiona a sua prisão. O que nem todas as mulheres desejam, pois, muitas vezes, procuram na delegacia superar a situação de violência ou “dar um susto” no agressor, porém não significa que seu desejo seja a prisão imediata do agressor (ASSIS, 2017).

As situações de violência doméstica são permeadas de contradições que fazem parte do cotidiano da mulher, por envolver relações afetivas que requerem medidas de enfrentamento que vão além da prisão. Além da punição é necessário o atendimento ao agressor a fim de construir estratégias mais efetivas em relação à prevenção da violência de gênero (GROSSI; *et al.*, 2015).

Daí a importância de lutar por políticas públicas que contemplem essas mulheres para que tenham autonomia para viver sem depender de seus agressores e assim as encorajar a denunciar os crimes sofridos.

As mulheres que estão em situação de violência doméstica devem ter prioridades no atendimento e na proteção, tanto para elas como para seus filhos, devido à situação de vulnerabilidade social. É importante destacar que as melhorias na qualidade dos serviços oferecidos as mulheres em situação de violência bem como mudanças na legislação, a criação de novas leis que atendam a essa dificuldade, as campanhas, eventos, seminários e passeatas destinadas à defesa da mulher, tudo isso fez com que sensibilizasse a sociedade nesta luta pelos direitos das mulheres, contribuindo muito para as vitórias já alcançadas (VELOSO, 2018).

Assim, o assistente social é o profissional capaz de entender e viabilizar direitos sociais, logo, precisa criar estratégias capazes de driblar as correlações de forças desfavoráveis e superar as dificuldades encontradas no cotidiano profissional criando novos espaços de atuação para então fornecer caminhos para a mulher romper com a violência sofrida, e é sem dúvida um grande desafio, já que necessita de recursos, condições e meios de trabalho que vão se tornando cada vez mais escassos na atual conjuntura, tornando a concretização de políticas públicas uma ação muito difícil.

Diante disso, o assistente social precisa ter a atenção para a singularidade em cada atendimento realizado, uma vez que a questão social sempre foi permeada por características

paternalistas, que não identificam os indivíduos enquanto sujeitos portadores de direitos, mas sim como receptores de favores e benefícios. Igualmente, cabe a este profissional utilizar de seus instrumentos e técnicas para minimizar os impactos sofridos pela vítima e, conseqüentemente, evitar que tal violência seja repassada aos filhos, fazer com que a vítima seja orientada e respaldada de seus direitos a fim de que consiga de desprender de tal situação de opressão e maus tratos.

3.2.1 Ações do poder público no combate à violência contra a mulher

As ações públicas podem ser entendidas como os projetos governamentais específicos para sociedade, que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado e voltadas para a redistribuição dos benefícios sociais visando à diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico. Sua adoção consiste em aceitar um grau maior de interpretação entre as esferas jurídica e política, reconhecendo e tornando públicos os processos dessa comunicação na estrutura burocrática do poder, Estado e Administração Pública.

Em várias cidades do Brasil é possível encontrar algumas políticas voltadas ao combate da violência contra a mulher e ao atendimento às mulheres em situação de violência como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM's), a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Casas Abrigo e Centros de Atendimento (ou de Referência). Tais projetos propiciam o empoderamento às mulheres em situação de violência e são orientados para enfraquecer a prática de violência contra a mulher, portanto merecem mais consideração e sensibilidade por parte dos órgãos públicos (BIELLA, 2015).

Um dos grandes desafios das políticas públicas de enfrentamento à violência está no monitoramento, ou falta dele, das ações desenvolvidas nos estados e municípios brasileiros. O acompanhamento para sua real efetividade, requer um processo eficaz de comunicação contínua entre os órgãos federativos envolvidos cujos sistemas sejam capazes de gerar dados que contribuam para o gerenciamento dos serviços e possibilitem avaliar as dimensões e esforços institucionais (MARTINS, 2015).

Podemos citar: As casas de Abrigo, as Delegacias especializadas de atendimento à mulher; Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; Centros de atendimento ou de referência.

As casas abrigo tem por objetivo oferecer em caráter sigiloso e temporário, asilo e atendimento integral a mulheres em situação de risco iminente e decorrência da violência

doméstica, em alguns casos poderão estar acompanhadas dos filhos. O conceito de abrigo não se refere somente aos serviços propriamente ditos, mas também inclui outras medidas no que diz respeito à gama de possibilidades de acolhimento provisório destinado a mulheres em situação de violência que se encontrem sob ameaça e que necessitem de proteção em ambiente acolhedor e seguro. Os abrigos de acolhimento podem constituir-se em programas e benefícios (benefício eventual para os casos de vulnerabilidade temporária) que assegurem o bem-estar físico, psicológico e social das mulheres assim como sua segurança pessoal e familiar (BRASIL, 2011).

A primeira Delegacia de Defesa da Mulher do País surgiu há 30 anos em São Paulo, sua criação se deu após reclamações de mulheres sobre o atendimento prestado em delegacias de polícia comuns, onde geralmente eram ouvidas por homens. O então Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, o atual presidente Michel Temer, conta que recebeu um grupo de mulheres que criticava a forma como eram tratadas nas delegacias. Elas relatavam que quando iam reclamar de agressão de companheiro ou de violência sexual, recebiam tratamento inadequado dos agentes, que insinuavam que elas (vítimas) eram as culpadas pelas agressões sofridas.

A finalidade da delegacia era receber vítimas de violências físicas e sexuais cometidas por desconhecidos, cônjuges, companheiros, familiares, com o intuito de dar um atendimento mais humanizado e acolhedor e oferecer um espaço diferenciado para a mulher, que seria atendida por outras mulheres, para que ela ficasse mais à vontade para falar a respeito desse assunto. Com o tempo a equipe de trabalho começou a atender uma outra demanda, mulheres agredidas pelos próprios companheiros.

A partir da criação da delegacia, o governo passou a ter ciência e a enxergar a violência sofrida pelas mulheres, tanto agressões físicas quanto discriminações e ofensas. Para atendê-las integralmente, criou-se um setor de assistência social, dentro da própria delegacia, além de um abrigo para mulheres que não podiam voltar para casa por medo de serem mortas pelo marido (BRASIL, 2015).

A partir de 2003, o governo federal iniciou a execução de uma série de políticas públicas que repercutiram no contexto econômico e social do País. Uma das mudanças foi a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), órgão essencial para a eliminação das desigualdades de gênero, uma vez que ampliou o escopo de atuação do Estado na defesa dos direitos da mulheres e passou a trabalhar em três linhas de ação: políticas do trabalho e da autonomia econômica das mulheres; combate à violência contra a mulher; programas para as

áreas de saúde, educação, cultura e ações voltadas para maior participação das mulheres nas políticas de igualdade de gênero e diversidade (BRASIL, 2015).

Os Centros de atendimento ou de referência, são espaços destinados a prestar acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, proporcionando atendimento psicológico e social e orientação e encaminhamentos jurídicos necessários à superação da situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher.

Além do CREAS, foi criado pelo governo um projeto da “Casa da Mulher” com instalação prevista em todos estados e no distrito federal para inovar o atendimento às mulheres no mais diversos serviços especializados: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; Juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes. Trata-se, portanto, de um espaço estratégico da política de enfrentamento à violência contra as mulheres que desenvolve seu trabalho por meio de uma atuação articulada com instituições governamentais e não governamentais que integram a Rede de Atendimento às Mulheres.

3.3 O Serviço do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS

De acordo com o que está expresso na Lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como função estabelecer-se em lugar de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS à famílias e pessoas em condições de vulnerabilidade pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) determina, igualmente, sua ação na rede de atendimento.

A função do CREAS no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) determina que suas atribuições, de modo geral, incluam

Oferta e referência de serviços especializados de modo contínuo para famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, por violação de direitos, segundo está disposto a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; e a gestão de processos de trabalho na unidade, inserindo a coordenação técnica e administrativa da equipe, o projeto, monitoração e avaliação dos serviços, a organização e a efetivação direta do trabalho social na esfera dos serviços oferecidos, o relacionamento diário com a rede e o registro de informações, sem danos das competências do órgão gestor de Assistência Social em relação à unidade (BRASIL, 2011, p. 23).

As funções e competências do CREAS são baseadas em um conjunto de leis e normativas que são fundamentadas e definidas na Política de Assistência Social e regulam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Devem, portanto, ser compreendidos a partir da

definição do desígnio desta política do SUAS, qual seja, garantir segurança Socioassistenciais, na expectativa da proteção social.

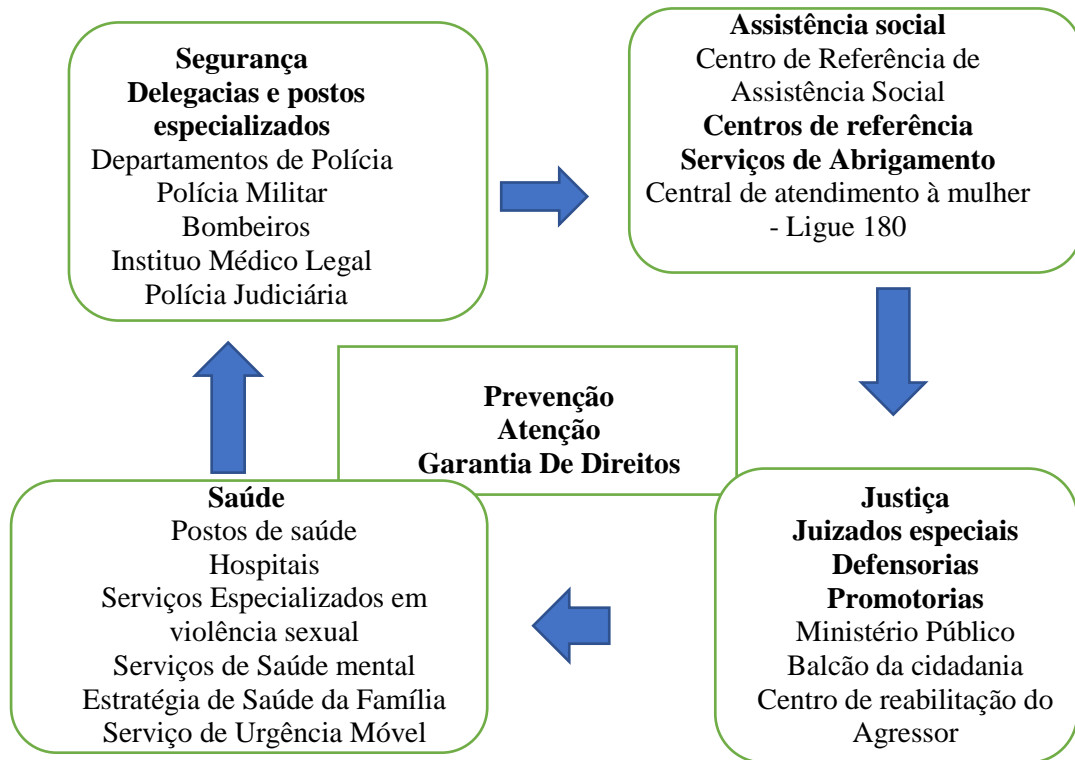
Nessa direção, a oferta de serviços especializados pelo CREAS é orientada pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Desse modo, a oferta de trabalho social no CREAS pressupõe a utilização de diversas metodologias e técnicas necessárias para operacionalizar o acompanhamento especializado. Requer, ainda, a construção de vínculos de referência e confiança do usuário com a Unidade e profissionais da equipe, além de postura acolhedora destes, pautadas na ética e no respeito à autonomia e à dignidade dos sujeitos.

O CREAS recebe, acolhe as pessoas, fortalece vínculos familiares e comunitários, disponibiliza informações sobre Direitos e viabiliza acesso a outros serviços e benefícios e programas. O objetivo da instituição é auxiliar as pessoas a superar as violências sofridas ou minimizar os danos causados por elas.

Os serviços ofertados nos CREAS são desenvolvidos de maneira articulada com a rede de serviços da Assistência Social, dos órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. O atendimento no CREAS pode se dar por meio de encaminhamento da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, dos órgãos de defesa de direitos e ainda, pela população diretamente nas unidades.

Figura 1 - Rede de atendimento à mulheres vítima de violência no CREAS



Fonte: Gestão do CREAS ,2021

O CREAS visa o atendimento, o acolhimento, a proteção básica de famílias em situação de vulnerabilidade ou com direitos violados, a orientação e o encaminhamento jurídico das mulheres em situação de violência, a fim de que se fortaleçam e resgatem sua cidadania. Dessa forma, devem acompanhar, articular e monitorar as ações desenvolvidas pela rede, conforme figura acima. O próximo capítulo discorre sobre os resultados e discussão da pesquisa.

CAPÍTULO IV

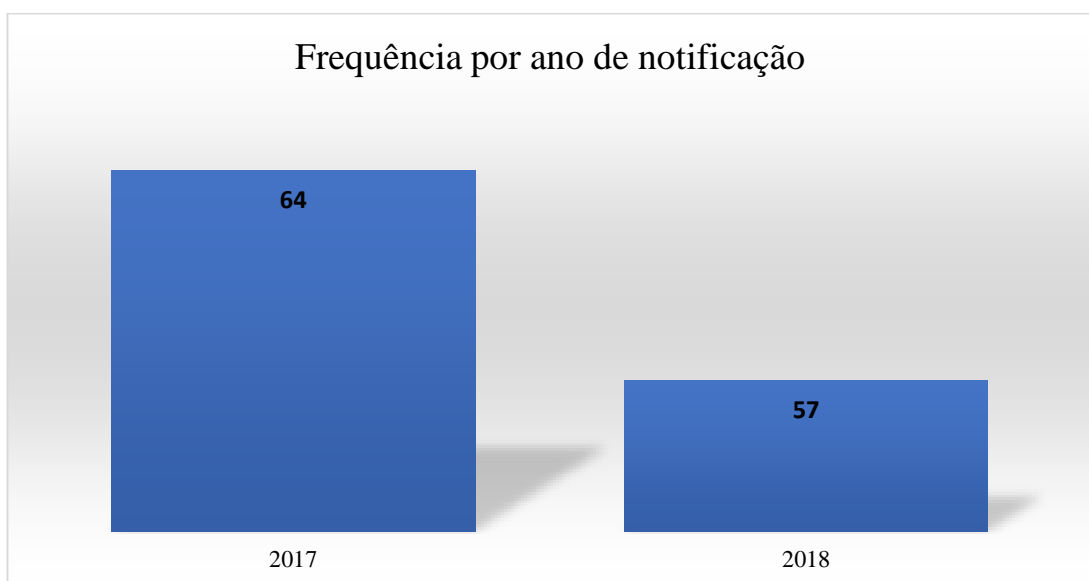
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este capítulo visa apresentar os resultados da pesquisa por meio da análise dos dados coletados para este estudo, no intuito de alcançar seu objetivo que foi o de identificar as determinações de violências contra as mulheres e o perfil das vítimas atendidas em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social na cidade de Miranorte, no Estado do Tocantins nos anos de 2017 e 2018.

Muitas mulheres, após serem agredidas, buscam auxílio e são registradas as notificações nos Centros de assistências para que os agressores sejam identificados e penalizados, além de que, a ajuda e o apoio psicossocial é recebido no local. Os motivos que mantêm as mulheres inseridas nos contextos do relacionamento violento são: a convivência com o medo, a dependência financeira e a submissão, até o momento em que decidem realizar a denúncia, e passam por cima do sentimento de pena do marido, do tempo de vida juntos e da anulação durante o relacionamento.

Observou-se que os casos de notificações mantém uma patamar constante com leves variações, no entanto, o ano de 2017 apresentou um leve aumento de casos notificados quando comparados com o ano de 2018, como mostra o Gráfico 2.

Gráfico 2– Frequência por ano de notificação no CREAS



Fonte: elaboração própria (2021)

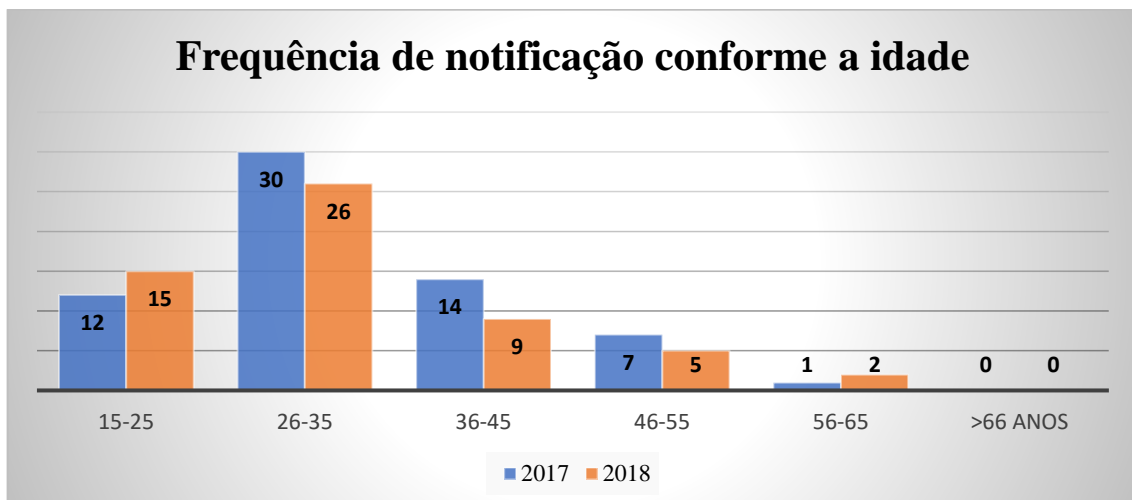
Muitas mulheres em 2017, se sentiram seguras em denunciar as agressões por meio dos telefones disponíveis para esse fim. Com essa medida, o número de denúncias foi maior que o ano seguinte, onde verifica-se que, mesmo com as denúncias, as violências não diminuíram, porém, as denúncias sim.

Conforme dados do Panorama da Violência Contra as Mulheres no Brasil elaborado pelo Senado Federal (2018), os registros dos relatos de violência realizados por meio do Ligue 180 caracterizam uma rica fonte de informações sobre a violência sofrida por mulheres, gerando diagnósticos relevantes para o melhor desenho e avaliação da adequabilidade de políticas públicas destinadas ao seu enfrentamento.

A importância dessa ferramenta consiste nas informações adquiridas sobre cada tipo de violência sofrida, e demais informações como a frequência da violência, relação entre agressor e vítima, tempo de ocorrência da violência, dentre outras (SENADO FEDERAL, 2018).

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2018) quase metade das mulheres assassinadas é morta pelo marido ou namorado, atual ou ex. A violência é causa da morte de cerca de 7% entre 15 e 55 anos no mundo todo. Em alguns países, até 69% das mulheres noticiaram terem sido agredidas fisicamente, e até 47% informaram que sua primeira relação sexual foi forçada por seus parceiros, mesmo do próprio esposo ou namorado, sendo forçado é considerado estupro. Infelizmente, apenas 40% das mulheres que sofrem violência buscam ajuda após a primeira agressão; enquanto 32% das mulheres procuram ajuda somente depois da terceira vez que foi agredida e 21% informaram que não procuraram ajuda (BRASIL, 2019).

Gráfico 3 - Frequência de violência doméstica ou familiar conforme a idade



Fonte: elaboração própria (2021)

Percebe-se que na cidade objeto de estudo, no interior do estado do Tocantins, a faixa etária que mais sofre violência doméstica ou familiar corresponde à idade de 26 a 35 anos de idade, seguida pela faixa etária de 15 a 25 anos, e de 36 a 45 anos. No que tange à faixa etária, destaca-se que mulheres adolescentes, jovens e adultas são as mais afetadas pelas agressões físicas.

Conforme o Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2015), a violência contra crianças ocorre em 82% das crianças do sexo feminino; em adolescentes, de 12 a 17 anos de idade, o peso das agressões divide-se entre os pais (26,5%) e os parceiros ou ex-parceiros (23,2%); em jovens e mulheres adultas, de 18 a 59 anos de idade, o agressor principal é o parceiro ou ex-parceiro, concentrando a metade de todos os casos registrados; enquanto nas idosas, o principal agressor é o filho (34,9%).

O estudo também mostrou que em todas as faixas, a principal violência registrada é doméstica. Um fenômeno que não distingue classe social, etnia, raça, orientação sexual, idade e grau de escolaridade e religião é a violência doméstica. Diariamente, somos impactados por notícias de mulheres que foram agredidas ou assassinadas por seus companheiros, cônjuges. Muitas vezes, sofrendo violência constante, e só divulgadas após o feminicídio.

Parentes imediatos ou parceiros e ex-parceiros são responsáveis por 69,2% do total de atendimentos no Sistema Único de Saúde (SUS). A assistência à mulher vítima de violência doméstica ocorre conforme as políticas públicas de proteção específicas, as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social, do Serviço Único de Saúde e Serviço Único de Segurança Pública (BRASIL, 2006).

Os tipos de violência mais comuns presentes nas denúncias que chegaram ao CREAS são a física, psicológica, sexual e patrimonial, como mostra o gráfico 4. Segundo o Artigo 7º da Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

A violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade física ou saúde corporal (empurrar, bater, atirar objetos, sacudir, esbofetear, estrangular, chutar, envenenar, ferir com qualquer tipo de arma), condutas estas caracterizadoras dos crimes de homicídio, aborto, induzimento ao suicídio, lesão corporal (BRASIL, 2015).

Um homem obrigar a mulher a tomar medicamentos inadequados, como álcool e drogas, tirá-la de casa à força e abandoná-la em lugares desconhecidos também está praticando um crime de violência doméstica. É importante lembrar que o castigo repetido, mesmo o não severo. Há ainda, a violência Psicológica ou Emocional, que é qualquer conduta que lhe cause danos emocional e se caracteriza por toda ação ou omissão que causa dano à autoestima, à

identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. A violência psicológica consiste em um comportamento (não-físico) específico por parte do agressor, em um dado momento ou situação.

Muitas vezes, o tratamento desumano, tal como rejeição, intimidação, depreciação, xingamento, indiferença, discriminação, desrespeito e isolamento de amigos e parentes, deixa marcas visíveis na mulher, levando-a a graves estados psicológicos e emocionais, muitas vezes estados que se tornam irrecuperáveis. Uma violência que é pouca divulgada e que não deixa marcas físicas, mas cicatrizes psicológicas que destroem a autoconfiança da vítima por toda a vida.

O agressor emprega de meios como a discernimento, afronta para coibir a vítima. Essa violência é mais difícil de ser identificada e suas implicações podem chegar até ao suicídio. Muitas mulheres não recorrerem às delegacias de polícia para denunciar este tipo de agressão por não considerar um crime, contudo ela é tão prejudicial quanto a física. Já a violência sexual, está ligada a qualquer ação que constranja a pessoa como presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força.

Fazer chantagem, pegar à força, humilhar uma pessoa e ter com ela relação sexual sem consentimento, é conduta reconhecida por lei como agressão punível (crime contra a liberdade sexual), ainda que haja casamento ou união estável. Toda pessoa tem o direito à livre escolha acerca de ter relação sexual ou não com outra pessoa, quando isso é transgredido o ato é considerado crime de estupro.

Ainda tem-se, a violência patrimonial, uma violência entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de bens pertencentes à ofendida, ou quando por medo, coagida ou induzida a erro, a mulher transfere bens ao agressor ou, ainda, quando o agressor retém ou tira o dinheiro da vítima ou esconde seus objetos pessoais.

A sua retenção indevida, nos casos de separação de fato, no afã de coagir a mulher a retomar ou a manter-se na convivência conjugal. Todavia, a violência patrimonial não se limita a tais condutas. É comum o cônjuge na posse dos bens amealhados durante o casamento pelo esforço comum e, por isso mesmo, reconhecidamente bem comum partilhável, sonegue ao companheiro a sua parte dos bens, recebendo sozinho o seria destinado a ambos.

A conduta do marido, recebedor da integralidade dos alugueres de imóvel pertencente a ambos os cônjuges, por exemplo, equivale à retenção ou apropriação de bens ou recursos econômicos, exatamente como previsto na Lei 11.340/06. Há também, a violência moral, entendida como qualquer “conduta violenta que atinja a honra e a imagem das mulheres,

em forma de calúnia (acusando-a falsamente de ter cometido crime), difamação (relatando fatos ofensivos à sua pessoa) ou injúria (ofendendo-a diretamente)” (BRASILb, 2015).

De acordo com a revista eletrônica ONG Marias (<https://ongmarias.wordpress.com/2018>) , a assistente social, Sueli Bulhões em entrevista elencou as principais causas da violência doméstica contra a mulher como sendo a cultura machista que é associada a problemas como drogas, alcoolismo, estresse, passividade, possessividade, traição, desemprego e outros fatores que fazem com que o homem descarregue na mulher toda sua agressividade o que gera como consequências para a mulher sofrimento por ver seu relacionamento acabando além, claro, da dor física.

Podemos citar como os tipos mais comuns desta violência: constrangimento, infelicidade, trauma, vergonha, submissão, medo, denúncia, humilhação, dentre outros. É imprescindível muito apoio para que a mulher se sinta capaz de buscar ajuda para resgatar a autoestima e seguir sua vida, uma vez que o agressor age de forma a diminuí-la a ponto de a mesma se sentir incapaz denunciar este crime.

Dessa forma, podemos citar as inúmeras formas de violência doméstica contra as mulheres, sendo que algumas já foram citadas anteriormente, estes dados foram retirados do Portal Brasil (2019).

Humilhar, xingar e diminuir a autoestima - Agressões como humilhação, desvalorização moral ou deboche público em relação à mulher constam como tipos de violência emocional;

Tirar a liberdade de crença - Um homem não pode restringir a ação, a decisão ou a crença de uma mulher. Isso também é considerado como uma forma de violência psicológica;

Fazer a mulher achar que está ficando louca - Há inclusive um nome para isso: o gaslighting. Uma forma de abuso mental que consiste em distorcer os fatos e omitir situações para deixar a vítima em dúvida sobre a sua memória e sanidade;

Controlar e oprimir a mulher - O comportamento obsessivo do homem sobre a mulher, como querer controlar o que ela faz, não deixá-la sair, isolar sua família e amigos ou procurar mensagens no celular ou e-mail;

Expôr a vida íntima - Falar sobre a vida do casal para outros é considerado uma forma de violência moral, como, por exemplo, vazar fotos íntimas nas redes sociais como forma de vingança;

Atirar objetos, sacudir e apertar os braços - Nem toda violência física é o espancamento. São considerados, também, como abuso físico a tentativa de arremessar objetos, com a intenção de machucar, sacudir e segurar com força uma mulher;

Forçar atos sexuais desconfortáveis - Não é só forçar o sexo que consta como violência sexual. Obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa, como a realização de fetiches, também é violência;

Impedir a mulher de prevenir a gravidez ou obrigá-la a abortar - O ato de impedir uma mulher de usar métodos contraceptivos, como a pílula do dia seguinte ou o anticoncepcional, é considerado uma prática da violência sexual. Da mesma forma, obrigar uma mulher a abortar também é outra forma de abuso;

Controlar o dinheiro ou reter documentos - Se o homem tenta controlar, guardar ou tirar o dinheiro de uma mulher contra a sua vontade, assim como guardar documentos pessoais da mulher, isso é considerado uma forma de violência patrimonial. Quebrar objetos da mulher - Outra forma de violência ao patrimônio da mulher é causar danos de propósito a objetos dela, ou objetos que ela goste (PORTAL BRASIL, 2019, s/p).

Estes aspectos são prejudiciais e danosos a vida das mulheres, fazendo com que elas se sintam diminuídas e inferiores aos homens, cultura esta que deve ser combatida, pois somos todos iguais em direitos e deveres e qualquer ato que venha contra este princípio é crime que deve ser denunciado e punido.

Diante da necessidade de efetivo controle da violência no Brasil, por meio do decreto Nº 8.086, foi criado o Programa Mulher Viver sem Violência em 30 de agosto de 2013, tal decreto ressalta que:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mulher: Viver sem Violência, que objetiva integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira.
§ 1º O Programa integra a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as ações de implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. (BRASIL, 2013).

Este Programa é mais uma estratégia de enfrentamento à violência contra as mulheres e visa integrar e ampliar os serviços destinados ao atendimento das mulheres. Conforme as ações previstas e consolidadas na Política, no Pacto e na Lei Maria da Penha, tais ações se complementam e norteiam o enfrentamento e prevenção da violência contra a mulher.

Com a mesma preocupação de outras políticas e leis a favor dos direitos e contra a violência contra as mulheres, a cartilha “Direitos da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar” publicada pela Defensoria Pública do Estado do Pará, traz na página 5, as inovações trazidas pela Lei Maria da Penha, dentre outras providências:

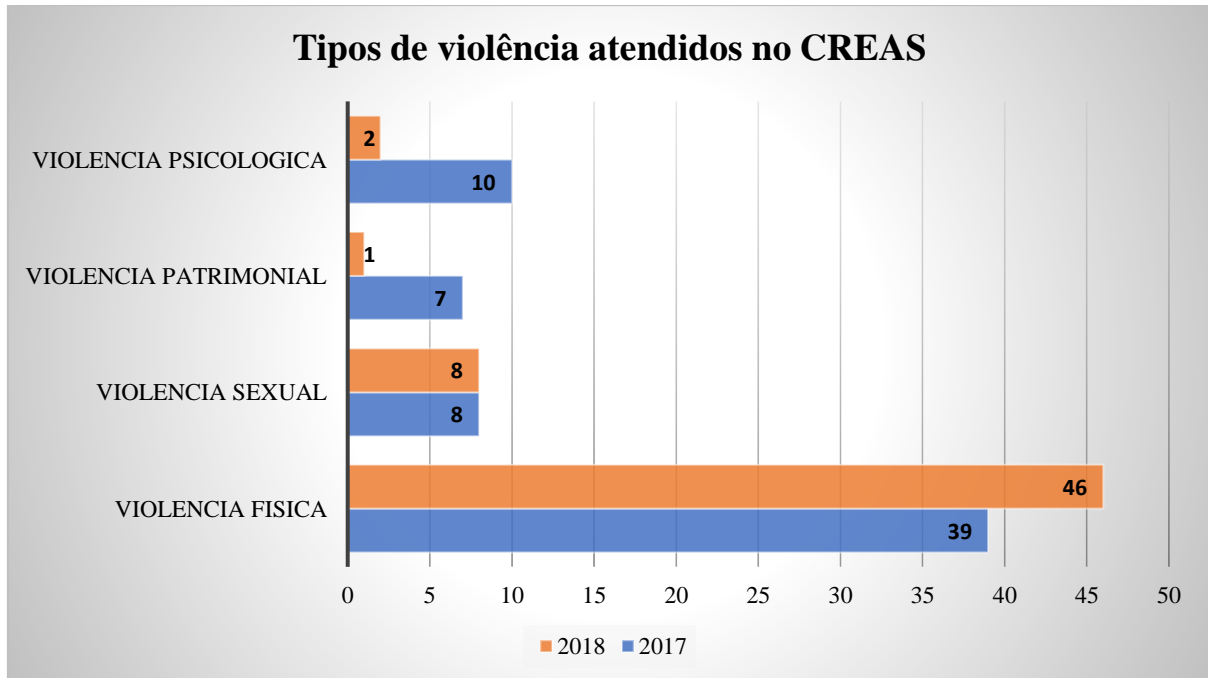
Tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher;
 Estabelece as formas da violência doméstica contra a mulher como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;
 Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual;
 Determina que a mulher somente poderá renunciar à representação perante o juiz;
 Proíbe a pena de multa isolada ou cestas básicas;
 Veda a entrega da intimação pela mulher ao agressor, devendo ser feita por policial ou oficial de justiça;
 Prevê que a ofendida seja notificada dos atos processuais, em especial quando do ingresso e saída da prisão do agressor;
 Estabelece que a mulher deverá estar acompanhada de advogado(a) ou defensor(a) em todos os atos processuais;
 Retira dos juizados especiais criminais a competência para julgar os crimes de violência doméstica contra a mulher;
 Altera o Código Penal para acrescentar uma agravante quando o agressor comete o crime com violência doméstica e familiar contra a mulher.
 Aumenta a pena máxima e diminui a pena mínima do crime de lesão corporal. Traz uma majorante quando a vítima for portadora de deficiência física;
 Altera o Código de Processo Penal para possibilitar ao juiz a decretação da prisão preventiva quando houver riscos à integridade física ou psicológica da mulher;
 Altera a Lei de Execuções Penais para permitir ao juiz que determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação;
 Determina a criação de juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher com competência mista para abranger as questões criminais e cíveis decorrente da violência contra a mulher;
 Prevê um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial;
 Permite a autoridade policial prender o agressor em flagrante sempre que incorrer em quaisquer das formas de violência doméstica contra a mulher;
 Prevê um capítulo sobre a fase do processo judicial;
 Possibilita ao juiz conceder, no prazo de 48h, medidas protetivas de urgência (suspensão do porte de armas do agressor, afastamento do agressor do lar, distanciamento da vítima, dentre outras), dependendo da situação. (BRASIL, 2017, p. 5).

A Lei desempenha papel importante no combate à violência contra a mulher, pois ao invés do aumento generalizado da violência houve uma redução em torno de 10% desde que a legislação entrou em vigor em 2006, conforme aponta o estudo de 2015 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

Entretanto, apesar de alguns avanços, há muito que se conquistar, pois a participação das mulheres na política ainda é pequena, continuam ganhando salários mais baixos para executar as mesmas funções que os homens e têm sido vítimas dos mais diferentes tipos de violência, pode-se dizer que esta problemática caracteriza-se como mais uma questão cultural, educacional e familiar.

É grande a batalha do Brasil moderno que acredita nos direitos humanos contra essa forma tradicional de resolver conflitos entendidos como desafios masculinos e poderes de “controle, posse e correção” sobre as mulheres. Esta é uma violência que perdura a longo período, mas que precisa de forma urgente ser extinta da sociedade para que as mulheres consigam sua dignidade de forma plena e justa.

Gráfico 4– Tipos de violência relatados nas notificações no CREAS nos anos de 2017 e 2018



Fonte: elaboração própria, 2021

Conforme o Balanço 2018 do ligue 180 – Central de atendimento à mulher, entre 2018, houve 4.793 registros de denúncias sobre violência física, patrimonial e psicológica no país, o que reflete um padrão contínuo de violência.

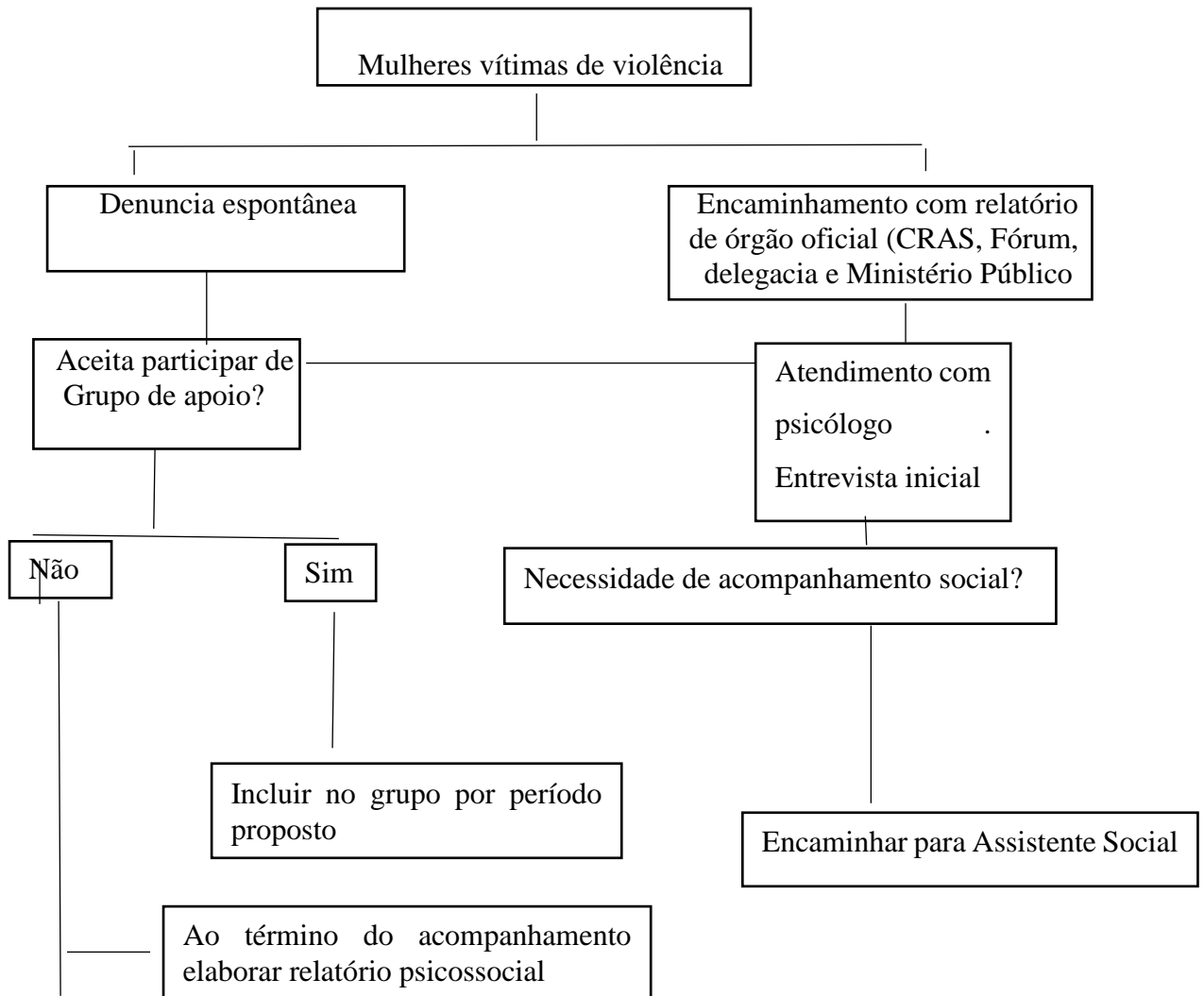
A violência doméstica demonstra a busca pela reafirmação da supremacia masculina, conectada ao conflito do efeito psíquico das drogas na vida do companheiro ou familiar. A masculinidade hegemônica é reflexo do patriarcado que teima em permanecer mesmo diante do avanço da legislação.

Silva (2016) menciona que a dominação do homem sobre a mulher só será efetiva se a padronização social for conivente a essa ideia. Caso a sociedade seja contrária a essa hegemonia, quebra um padrão e possibilita maior igualdade entre os sexos. Para que a masculinidade seja hegemônica, é preciso haver machismo, virilidade e heterossexualidade. O autor ainda discorre que quando isso não acontece o homem busca essa hegemonia através de atitudes rudes e com o comportamento agressivo, o que corrobora os dados da presente pesquisa.

Para dar apoio às vítimas de violência, o Centro de Referência conta com grupos de apoio às vítimas, acompanhamento psicológico, acompanhamento social feito pelo assistente social responsável onde são feitas visitas domiciliares, encaminhamentos à rede quando necessário, orientações e atendimentos, seguindo o Protocolo de Atendimento do CREAS.

A seguir, apresenta-se o fluxograma sobre o funcionamento do CREAS para mulheres vítimas de violência.

Figura 2 - Fluxograma sobre mulheres vítima de violência



Fonte: Gestão do CREAS ,2021

As denúncias chegam através das demandas espontâneas ou por encaminhadas por algum órgão oficial. Logo em seguida, após atendido pela equipe responsável, são feitas visitas domiciliares, acompanhamentos e a vítima e sua família são encaminhados para grupos de apoio. Os assistentes sociais agregam a equipe de acolhimento do CREAS, ampliando um trabalho coletivo, referenciado por uma equipe multiprofissional, diferenciando dessa forma distintos olhares para as casos e para a realidade que os abrange.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estado é quem elabora as políticas para a viabilização dos direitos sociais. Como vivemos em uma sociedade capitalista, sob o neoliberalismo, onde se visa a concentração de renda e não a qualidade de vida, é mais importante para o mercado que as pessoas dediquem seu tempo ao trabalho e esqueçam seus direitos.

Entende-se por capitalismo neoliberal, políticas sociais que operam de maneira de limitação social ao redor das sugestões e interesses da elite, procurando a aceitação da resposta para o crescimento econômico que indica a implementação social.

Como neoliberalismo, compreendemos que se materializa com a deteriorização da implementação dos direitos sociais e econômicos, deflagrando na redução da intervenção estatal, o que provoca a desproteção social dos sujeitos e de suas famílias, especialmente quando expostas à pobreza, inacessibilidade aos direitos, desemprego e todas expressões inerentes a questão social vividas no dia-a-dia da sociedade.

Durante a pesquisa percebeu-se que o Brasil é um país de cultura violenta. Violência essa disseminada desde os primórdios, desde a colônia portuguesa onde os métodos frequentes para a dominação era através da violência. Esses métodos fizeram a sociedade contemporânea refletir sobre as mudanças dos ambientes doméstico e social, especialmente na condição da mulher.

O enfrentamento à violência doméstica no CREAS é de bastante importância, pois a atuação dos profissionais auxilia as vítimas e suas famílias com atendimentos psicossociais na busca de minimizar os efeitos das violações sofridas e também as ajudando a tomar as medidas cabíveis a cada situação, assim, consideramos efetivas as ações do CREAS no enfrentamento à violência doméstica.

Mesmo com interesse em buscar mais dados, as limitações do trabalho se deram pela dificuldade em acessar alguns documentos importantes, uma vez que este tem que ser concluído em um semestre letivo, o que nos impediu de ir mais a fundo nas análises de outros documentos sobre a temática, como a implantação do CREAS e o início do uso do GESUAS e a Pandemia, mas o que dá profundidade é a análise teórica com a leitura de livros sobre a temática.

Nosso estudo mostra que é crescente o número de denúncias de violência doméstica contra a mulher sendo assim, consideramos a importância de que haja mais estudos que tratam da violência doméstica, uma vez que diversos estudos apontam o crescimento acelerado de

mulheres com faixa etária entre 26 e 46 anos e as denúncias sobre violação aos direitos da mulher e maus tratos estão cada vez mais presentes nos equipamentos de assistência.

Sendo assim, finalizamos esse trabalho trazendo sugestões do tema que mais foi encontrado em dados analisados, a violência contra as mulheres, trazendo um aprofundamento da violência doméstica contra esse público, uma vez que com grande frequência. Também deixamos como sugestão que haja mais trabalhos que abordem a rede de atendimento integral às vítimas de violência como a Casa das Mulheres, CRAS, CAPS, Hospitais, entre outros nesses municípios menores.

Assim contribuimos com mais um passo para as de pesquisas na área, e esperamos que através deste TCC mais propostas possam ser construídas ampliando o campo de pesquisa sobre a violência doméstica contra as mulheres.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Mariana Prandini. **Violência contra a Mulher como uma Categoria Translocal na Jurisprudência da Corte**, 2017, vol.8, n.2, pp.1507-1544.

AUAD, Daniela. **Feminismo: que história é essa?** Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

BANDEIRA, Lourdes; Desafios das políticas e ações em saúde diante da violência contra as mulheres. *SER Social*, v. 10, n. 22, 2010, p. 183-212.

BETTO, Frei. **A marca do batom: como o movimento feminista evoluiu no Brasil e no Mundo**. ALAI, América Latina em Movimento, 2011. Disponível em: <http://alainet.org/active/1375&lang=es>. Acesso em: 07 de abril de 2021

BIELLA, J. **Mulheres em situação de violência – Políticas Públicas, Processo de Empoderamento e a Intervenção do Assistente Social**. Florianópolis – SC 2015

BLAY, A. **Violência contra a mulher e políticas públicas**. In: Instituto de Estudos Avançados/Universidade de São Paulo – vol.01, nº 01. São Paulo: IEA, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço**. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Impacto da violência na saúde dos brasileiros**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Por uma cultura da paz, a promoção da saúde e a prevenção da violência**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres. **Política nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, **Lei Maria da Penha**: cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, 8 agosto 2006.

CASIQUE. L.; et al. Violência contra mulheres: reflexões teóricas **Rev. Latino-am Enfermagem** 2016 novembro-dezembro; disponível em <www.eerp.usp.br/rlae>. Acesso em 29.03.2021.

CFESS, **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**, 2010. Disponível em:http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf. Acessado no dia 31 de maio 2021

COSTA, A. A.: **O Movimento Feminista no Brasil: dinâmica de uma intervenção política. Olhares Feministas**. Brasília: Ministério da Educação: UNESCO, 2017.

COSTA, Maria Dalva Horácio da. **O trabalho nos serviços de saúde e a inserção dos(as) assistentes sociais**. In: Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, nº 62, 2009.

CRESS – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL. **A profissão de serviço social**. Disponível em: <<http://www.cress-sc.org.br/servicosocial/profissao.php>>. Acesso em: abr 2021.

GALVÃO, A. P. **Agência Patrícia Galvão**, 2019. Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/capitulos/o-que-e-feminicidio/>>. Acesso em: 03 abr 2021.

GROSSI, P. K.; LIMA, DA, ASSIS, AA, PEREIRA, RC. **Desafios do atendimento à mulher em situação de violência no âmbito dos CREAS** Universidade de Santa Catarina, 2015.

GUERRA, M. Amélia A. **Crianças vitimizadas: a síndrome de o pequeno poder**. 2. ed. São Paulo: Iglu, 2006.

HOFFMAM, R. **Participação da mulher no mercado de trabalho e desigualdade da renda domiciliar per capita no Brasil: 1981-2002** Professor do Instituto de Economia Universidade Estadual de Campinas Eugênia Troncoso Leone Professora do Instituto de Economia Universidade Estadual de Campinas Belo horizonte, 2014.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2018**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=330455>>. Acesso em março 2021.

IAMAMOTO, M.V. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**/, 5ª ed. São Paulo: Cortez; (Lima, Peru): CELATS, 2012

LISBOA, T. K.; **A Intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher**, Florianópolis. SC, 2015

MARCONDES FILHO, F. C. **Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira**. São Paulo Perspectiva, ISSN 0102-8839 versão impressa. São Paulo, v.15 n.2, abr./jun. 2011. Disponível em www.scielo.br. Acesso em: 27.03.2021.

MARTINS, Ana Paula Antunes **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil** (versão preliminar, março de 2015). Nota Técnica. IPEA. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/ainstitucionalizacao-das-politicas-publicas-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres-no-brasil>>. Acesso em: 03 abr. 2021.

MEDEIROS, L. **Em briga de marido e mulher o Estado deve meter a colher: políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Reflexão, 2014.

MENDES, R.S.; O movimento feminista e a luta pelo empoderamento da mulher **Periódico do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero e Direito Centro de Ciências Jurídicas - Universidade Federal da Paraíba Nº 03 - Ano 2015**

MENEGHEL, Stela Nazareth Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero, **Ciênc. saúde coletiva** vol.18 n.3 Rio de Janeiro Mar. 2015. Escola de Enfermagem, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. R. São Manoel 963, Rio Branco. 90620-110 Porto Alegre RS.<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232015000800015>.

MENEGHEL, S. N., BAIROS, F., MUELLER, B., MONTEIRO, D., OLIVEIRA, L. P., & COLLAZIOL, M. E. **Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil**. Caderno de Saúde Pública, 27(4), 743-752, 2010

MIRANDA, C. M.; **Os movimentos feministas e a construção de espaços institucionais para a garantia dos direitos das mulheres no Brasil** 2017. Disponível em <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/02/brasileiras-lutam-pela-igualdade-de-direitos>. Acesso em 27.03.2021

MOURA, K. Q.; **Os desafios do exercício profissional do assistente social na contemporaneidade e a importância da organização coletiva.** Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), 2016.

NASCIMENTO, P. C. **A violência doméstica contra a mulher: Serviço Social no Espaço do CEVIC** Universidade Federal de Santa Catarina. Centro socioeconômico departamento de serviço social. 2014.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO)** - 2018.

PORTAL BRASIL disponível em <<http://www.brasil.gov.br/governo/2019/07/43->>**das-mulheres-ja-foram-vitimas-de-violencia-domestica-segundo-anuario.** Acesso em 15.03.2021.

RIBEIRO, M. **Desafios postos ao exercício profissional do Serviço Social no Brasil em tempos de globalização neoliberal.** Universidade Federal de Santa Catarina, 2017.

RODRIGUES, R. B. Violência contra mulheres: Homicídios no Município de Belém. Universidade Federal do Pará. Universidade Federal do Amazonas. Fundação Oswaldo Cruz. Centro de Pesquisa Leônidas & Maria Deane. **Mestrado multidisciplinar em saúde, sociedade e endemias na Amazônia.** Belém, 2013. Disponível em: <http://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/4625/2/disserta%c3%a7%c3%a3%20%20Roselene%20Batista%20Rodrigues.pdf> Acesso em: 02 04 2021.

RODRIGUES, Wânia. **Questões Atuais sobre Gênero, Mulheres e Violência no Brasil.** In. Praia Vermelha, Rio de Janeiro, n14 e 15, p. 130-152, 2010. Disponível em <<http://www.ess.ufrj.br/ejornal/index.php/praiavermelha/article/view/162/108>>. Acesso em 29 mai 2021.

ROLIM, RR. Gênero, Direito e Esfera Pública: condições de efetividade da Lei Maria da Penha. **Revista Direito Mauricio de Nassau**, Recife, v.3, n.3, p.229-353, 2018.

SALIBA, O. et al. Responsabilidade do profissional de saúde sobre a notificação de casos de violência doméstica. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 41, n. 3, jun. 2017 Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102007000300021&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 14 abr. 2021. doi: 10.1590/S0034-89102007000300021.

SANTINON, E.P. et al. **“Você não enxerga nada”**: as experiências de mulheres vítimas de violência e a Lei Maria da Penha. 2017. 242 f. Tese (Doutorado em Ciências). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

SARTI, CA. O feminismo brasileiro desde os anos de 1970: revisitando uma trajetória. Universidade Federal de São Paulo, **Estudos Feministas**, Florianópolis, 2014.

SENADO FEDERAL. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Secretaria de transparência. Março, 2018 Disponível em: <
http://www.senado.gov.br/senado/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia_Domestica_contra_a_Mulher_2018.pdf>. Acesso em: 16 maio. 2021.

SILVA, Sergio Gomes, Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher, Universidade Federal do Rio de Janeiro, **Psicol. cienc. prof.** vol.30 no.3 Brasília Sept. 2011.

SILVA, Sergio Gomes, A crise da Masculinidade: **Uma Crítica à Identidade de Gênero e à Literatura Masculinista**. Psicologia ciência e profissão, 2016, 26 (1), 118-131.

SILVA, L. J. Violência de gênero: um grave problema social da contemporaneidade. **Revista fato e versões**, 3(5), 70-80, 2010.

SCHRAIBER, L. B., Violência contra as mulheres: interfaces com a saúde. **Interface comunicação, Saúde, Educação**, v. 3, n.5, 11-26. 2019

VELOSO, BB. **A violência contra a mulher no município de Rio das Ostras e a atuação da casa da mulher**: analisando percalços, limites e potencialidades, Rio de Janeiro, 2018.

WAISELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da violência 2015**: homicídio de mulheres no brasil. Organização Pan-Americana da Saúde – Organização Mundial da Saúde. OPAS/OMS. 1ª Edição Brasília – DF – 2015.